



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 45/2009

Brasília - DF, 13 de novembro de 2009.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 45/2009

Brasília - DF, 13 de novembro de 2009.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 839, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010.....7

PORTARIA Nº 869, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera dispositivos das Instruções Gerais para o Sistema de Planejamento Administrativo do Ministério do Exército (IG 10-54), que foram aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1046, de 27 de dezembro de 1990.....7

DESPACHO DECISÓRIO Nº 121, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Cessão de Uso para Atividade de Apoio de parcela do imóvel RO 12-0055.....8

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 269-DGP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

Constitui grupo de trabalho para realizar estudos para regular a terceirização de serviços médicos nas organizações militares.....9

PORTARIA Nº 279-DGP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR 30-86).....9

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 111-DECEX, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (IROFM/CAM IR 60-36).....23

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 010-COLOG, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprova a Instrução de Aviação do Exército, InAvEx nº 3.005, que dispõe sobre Cálculo de Disponibilidade de Aeronaves das Organizações Militares da Aviação do Exército.....35

PORTARIA Nº 016-COLOG, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Aprova a Diretriz para execução de ações e procedimentos decorrentes da aprovação do Protótipo do Sistema de Armas Míssil Solo-Solo 1.2 Anticarro (MSS 1.2 AC).....41

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 030-SEF, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

Revoga a Portaria nº 012-SEF, de 13 de dezembro de 1990 e a Portaria nº 002-SEF, de 17 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre as Normas para Realização de Registros Contábeis no Ministério do Exército.....45

PORTARIA Nº 031-SEF, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2009.....45

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.439-MD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Prorrogação de designação de militares para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....50

PORTARIA Nº 1.447-MD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Substituição interina para o cargo de Ministro da Defesa.....50

PORTARIA Nº 1.468-MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para a missão de Observador Militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO).....50

PORTARIA Nº 1.469-MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispensa da missão de Observador Militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO).....51

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 607-A, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional.....51

PORTARIA Nº 811-A, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional.....52

PORTARIA Nº 832, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional.....52

PORTARIA Nº 833, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autorização para participação em eventos internacionais.....52

PORTARIA Nº 834, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional.....53

PORTARIA Nº 835, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para participação em viagem de instrução.....53

PORTARIA Nº 836, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autorização para realizar curso no exterior.....54

PORTARIA Nº 837, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação de Praça.....54

<u>PORTARIA Nº 840, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço.....	54
<u>PORTARIA Nº 841, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Autorização para participar de eventos internacionais.....	55
<u>PORTARIA Nº 842, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	55
<u>PORTARIA Nº 843, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Designação sem efeito para participação em seminário internacional.....	56
<u>PORTARIA Nº 845, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Alteração de Agregação de oficial-general ao respectivo quadro.....	56
<u>PORTARIA Nº 846, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Agregação de oficiais-generais aos respectivos quadros.....	56
<u>PORTARIA Nº 847, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Designação de praças.....	57
<u>PORTARIA Nº 848, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Nomeação de oficial.....	57
<u>PORTARIA Nº 868, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....	57
<u>PORTARIA Nº 870, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Recondução de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....	58

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 262-DGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.</u>	
Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.....	58
<u>PORTARIA Nº 267-DGP/DSM, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Nomeação de Delegado de Serviço Militar.....	59
<u>PORTARIA Nº 268-DGP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Nomeação sem efeito de Comandante de Organização Militar.....	59
<u>PORTARIA Nº 270-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Exoneração de Instrutor de Tiro de Guerra.....	59

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 112-DECEX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Dentistas, realizado na Escola de Saúde do Exército.....	60
<u>PORTARIA Nº 113-DECEX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Farmacêuticos, realizado na Escola de Saúde do Exército.....	60
<u>PORTARIA Nº 114-DECEX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército.....	60

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 398-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	61
<u>PORTARIA Nº 399-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	62
<u>PORTARIA Nº 400-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	63
<u>PORTARIA Nº 401-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	63
<u>PORTARIA Nº 402-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	64
<u>PORTARIA Nº 403-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	65
<u>PORTARIA Nº 404-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	67
<u>PORTARIA Nº 405-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	67
<u>PORTARIA Nº 406-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	68

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 839, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 869, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera dispositivos das Instruções Gerais para o Sistema de Planejamento Administrativo do Ministério do Exército (IG 10-54), que foram aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1046, de 27 de dezembro de 1990.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Alterar os art. 7º e 44 das Instruções Gerais para o Sistema de Planejamento Administrativo do Ministério do Exército (IG 10-54), que foram aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1046, de 27 de dezembro de 1990, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

10) acompanhar a tramitação da proposta orçamentária do Exército junto ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a outros órgãos da área governamental.

.....” (NR)

“Art. 44. O atendimento do previsto no item 10) do art. 7º destas IG, será realizado pela Comissão Permanente de Orçamento do Exército (CPOEx).

§ 1º São membros efetivos da CPOEx o Secretário de Economia e Finanças, que a presidirá, o Subsecretário de Economia e Finanças, o 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército, o Diretor de Gestão Orçamentária, o Diretor de Contabilidade e o Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças.

§ 2º O Presidente da Comissão poderá convocar, quando oportuno, os vice-chefes/subcomandantes dos ODS, o Chefe da Assessoria Parlamentar do Exército, outros militares ou, ainda, convidar especialistas civis para assessorar, em assuntos específicos, os trabalhos em desenvolvimento na Comissão.

§ 3º O Presidente da CPOEx poderá ser representado, eventualmente, pelo Subsecretário de Economia e Finanças, que então, caso oportuno, realizará as convocações previstas no § 2º deste artigo.

§ 4º O Secretário de Economia e Finanças será assistido, nas suas atribuições de Presidente da CPOEx, pela Assessoria Especial de Orçamento e Finanças, constituída com essa finalidade particular, na estrutura da SEF.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 121/2009

Em 12 de novembro de 2009

PROCESSO: PO nº 900071 – Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Cessão de Uso para Atividade de Apoio de parcela do imóvel RO 12-0055

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário do Comando da 12ª Região Militar (12ª RM), o qual tem por finalidade a Cessão de Uso para Atividade de Apoio de parcela do imóvel RO 12-0055, situado na zona urbana do Município de Porto Velho - RO, no seu prolongamento leste e à esquerda da Estrada de Santo Antônio sentido Centro/Cemitério, terreno pertencente à União, jurisdicionado ao Comando do Exército e sob responsabilidade administrativa do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BE Cnst), com área de 29.081,43 m² (vinte e nove mil ponto oitenta e um vírgula quarenta e três metros quadrados).

2. Considerando os pareceres da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, do Estado-Maior do Exército (EME) e do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), e de acordo com o parágrafo único do art. 20 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; art. 1º da Portaria Normativa nº 51-MD, de 15 de janeiro de 2008; Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03); e Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário ao Comando do Exército (IR 50-13);

DESPACHO

a. Seja considerada como atividade de apoio ao 5º BE Cnst a edificação, pela Construtora Norberto Odebrecht S/A, de alojamento pioneiro, o qual servirá para os operários que trabalham na construção da Hidrelétrica do Rio Madeira, devendo o referido alojamento ser revertido, ao final da obra, ao patrimônio daquela Organização Militar.

b. **AUTORIZO** a Cessão de Uso para Atividade de Apoio da parcela do imóvel supramencionado em favor da Construtora Norberto Odebrecht S/A, de acordo com a legislação supracitada.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

d. Restitua-se o processo à 12ª RM para as providências decorrentes.

e. Dê-se conhecimento ao EME, ao DEC e ao Comando Militar da Amazônia.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 269-DGP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

Constitui grupo de trabalho para realizar estudos para regular a terceirização de serviços médicos nas organizações militares.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, considerando o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho, presidido pelo Subdiretor Técnico da Diretoria de Saúde, com o propósito de realizar estudos para regular a terceirização de serviços médicos nas organizações militares.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte constituição:

I - Presidente: Gen Bda JAIME MENDES DA COSTA, Subdiretor Técnico da Diretoria de Saúde;

II - Membros:

- 01 (um) oficial superior da Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP);
- 01 (um) oficial superior da Diretoria de Saúde (DSau) - relator;
- 01 (um) oficial superior da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG);
- 01 (um) oficial da Assessoria Jurídica; e
- 01 (um) oficial superior do Hospital Geral de Brasília (HGeB).

Art. 3º O grupo de trabalho deverá concluir seus trabalhos até 30 de novembro de 2009, registrando em ata.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 279-DGP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR 30-86).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e o inciso III do art. 17 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, de acordo com o inciso I do art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 41, de 18 de fevereiro de 2002, considerando as Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 7 de outubro de 2009 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR 30-86), com base no estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria nº 457, de 15 de julho de 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que a Diretoria de Saúde adote, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 173-DGP, de 28 de novembro de 2006.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS POSTOS MÉDICOS DE GUARNIÇÃO - IR 30-86

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA CONCEITUAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO E DA CRIAÇÃO.....	3º/7º
Seção I - Da Classificação.....	3º/4º
Seção II - Da Criação.....	5º/7º
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO GERAL E ESTRUTURA FÍSICA.....	8º/10º
Seção I - Da Organização Geral	8º
Seção II - Da Estrutura Física	9º/10
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS	11/13
CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO	14/15
CAPÍTULO VII - DO PESSOAL.....	16/17
CAPÍTULO VIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	18/22

Anexos:

ANEXO A - ESTRUTURA FÍSICA DOS P Med Gu TIPO I

ANEXO B - ESTRUTURA FÍSICA DOS P Med Gu TIPO II

ANEXO C - ESTRUTURA FÍSICA DOS P Med Gu TIPO III

ANEXO D - ESTRUTURA FÍSICA DOS P Med Gu TIPO IV

ANEXO E - ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS P Med Gu
TIPO I

ANEXO F - ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS P Med Gu
TIPO II

ANEXO G - ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS P Med Gu
TIPO III

ANEXO H - ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS P Med Gu
TIPO IV

INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS POSTOS MÉDICOS DE GUARNIÇÃO - IR 30-86

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Instruções têm por finalidade regular os procedimentos para criação e funcionamento dos Postos Médicos de Guarnição (P Med Gu), adotados pelas Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86), aprovadas pela Portaria nº 728, de 7 de outubro de 2009, do Comandante do Exército.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º Os P Med Gu integram o Sistema de Saúde do Exército, com a missão de prestar assistência à saúde, em regime ambulatorial, aos militares e servidores civis do Exército, na ativa ou na inatividade e respectivos dependentes, assim como aos pensionistas definidos em lei, nas guarnições que não possuam hospital ou policlínica militar, e que atendam às exigências necessárias à sua criação.

§1º Os P Med Gu tipo I e tipo II são equiparados a organizações militares de saúde (OMS) somente para fins de aplicação das normas do Sistema de Saúde do Exército.

§2º Os P Med Gu tipo III e tipo IV são considerados OMS, nível subunidade, sem autonomia administrativa.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E DA CRIAÇÃO

Seção I Da Classificação

Art. 3º Os P Med Gu são classificados em tipo I, II, III ou IV, de acordo com sua estrutura organizacional e suas possibilidades.

Art. 4º Os P Med Gu terão estrutura básica, intermediária ou completa, de acordo com a sua classificação.

§ 1º Os P Med Gu de estrutura básica são classificados em tipo I ou II e apresentam as seguintes características:

I - ocupam instalações da Organização Militar (OM) à qual estiverem vinculados, com condições adequadas de funcionamento e acesso, ou outras edificações em condições de atender às suas finalidades;

II - Os P Med Gu tipo I prestam, quando houver disponibilidade, atendimento nas áreas de:

- a) Medicina, nas especialidades de clínica médica, ginecologia-obstetrícia e pediatria;
- b) Odontologia, restrito às especialidades de dentística restauradora, endodontia, periodontia e prótese;
- c) Farmácia, na especialidade de bioquímica.

III - Os P Med Gu tipo II prestam, quando houver disponibilidade, atendimento nas áreas previstas para os P Med Gu tipo I e na área de Fisioterapia.

§ 2º Os P Med Gu de estrutura intermediária são classificados em tipo III e apresentam as seguintes características:

I - ocupam instalações próprias, construídas com o objetivo específico de abrigar o P Med Gu, ou adaptadas para essa finalidade; e

II - em princípio, prestam atendimento nas áreas de:

a) Medicina, nas especialidades de clínica médica, ginecologia-obstetrícia e pediatria e de apoio ao diagnóstico por imagem (radiologia e ultrassonografia);

b) Odontologia, na especialidade de dentística restauradora, endodontia, odontopediatria, periodontia e prótese;

c) Farmácia, na especialidade de bioquímica; e

d) Fisioterapia.

§ 3º Os P Med Gu de estrutura completa são classificados em tipo IV e apresentam as seguintes características:

I - ocupam instalações próprias, construídas com o objetivo específico de abrigar o P Med Gu, ou adaptadas para essa finalidade, de tal forma que possibilitem a sua ampliação para, no futuro, comportar uma policlínica ou um hospital de Gu; e

II - em princípio, prestam atendimento nas áreas de:

a) Medicina, nas especialidades de cardiologia, cirurgia geral, clínica médica, ginecologia-obstetrícia, ortopedia e pediatria e de apoio ao diagnóstico por imagem (radiologia e ultrassonografia);

b) Odontologia, restrito às especialidades de dentística restauradora, endodontia, odontopediatria, periodontia e prótese;

c) Farmácia, na especialidade de bioquímica; e

d) Fisioterapia.

Seção II

Da Criação

Art. 5º As Regiões Militares (RM) encaminham proposta de criação de P Med Gu ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por meio dos Comandos Militares de Área, contendo as seguintes informações (previstas no Art. 7º da IG 10-86):

I - OM de vinculação do P Med Gu;

II - número de OM apoiadas;

III - número de usuários da Gu, por categoria (militares e servidores civis do Exército, da ativa, inatividade e seus dependentes e pensionistas);

IV - recursos humanos da área de saúde, existentes nas OM da Gu, incluindo as especialidades dos médicos e dentistas;

V - local mais indicado para o funcionamento do posto, sua planta baixa e, caso necessário, as obras a serem realizadas e a necessidade de recursos financeiros;

VI - demonstrativo de produtividade anual, referente aos últimos três anos, do atendimento médico, odontológico e laboratorial ocorrido no âmbito da Gu;

VII - demonstrativo dos principais encaminhamentos para organização civil de saúde (OCS) e profissional de saúde autônomo (PSA), referente aos últimos três anos, no âmbito da Gu, com a respectiva relação dos custos;

VIII - relação de material permanente de saúde de uso médico, odontológico e laboratorial existente na OM de vinculação proposta e na Gu;

IX - relação de necessidades complementares de material permanente de saúde de uso médico, odontológico e laboratorial, para o funcionamento do P Med Gu, com o respectivo custo;

X - recursos materiais existentes na Gu para serviços de remoção e apoio à evacuação (ambulância e outros); e

XI - vantagens da centralização do atendimento ambulatorial na Gu, no caso de criação de P Med Gu dos tipos I e II;

XII - previsão de recursos financeiros necessários, para construção ou adaptação de instalações, no caso de criação de P Med Gu do tipo III e IV; e

XIII - outras características e peculiaridades da Gu que justifiquem a criação e que possam influir na definição do tipo de P Med Gu.

Art. 6º Os P Med Gu do tipo III e IV são criados por portaria do Comandante do Exército, mediante proposta do Estado-Maior do Exército (EME), ouvido o DGP.

Art. 7º A Diretoria de Saúde, órgão de assessoramento do DGP, deverá pronunciar-se, do ponto de vista técnico, sobre a conveniência da criação ou transformação do P Med Gu, bem como sobre a adequabilidade de suas dependências às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO GERAL E ESTRUTURA FÍSICA

Seção I

Da Organização Geral

Art. 8º Os P Med Gu têm a seguinte organização:

I - Chefia;

II - Seção de Medicina;

III - Seção de Odontologia;

IV - Seção de Farmácia e Bioquímica; e

V - Seção Administrativa

Seção II

Da Estrutura Física

Art. 9º As estruturas físicas dos P Med Gu tipo I, II, III e IV são as constantes, respectivamente, dos Anexos A, B, C e D.

Art. 10. As áreas físicas recomendadas para as dependências dos P Med Gu tipos I, II, III e IV estão definidas, respectivamente, nos Anexos E, F, G e H.

Parágrafo único. Em casos especiais, atendendo às características peculiares da Gu, e ao estabelecido na Portaria nº 87-DGP, de 6 de abril de 2009, as instalações de saúde dos P Med Gu poderão sofrer modificações em seus projetos.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art.11. Da Chefia do P Med Gu:

I - orientar, coordenar e controlar todas as atividades do P Med Gu;

II - assessorar o Comandante da Guarnição e o Chefe da Seção do Serviço de Saúde Regional nos assuntos específicos do P Med Gu;

III - promover e realizar estudos e trabalhos, visando ao melhoramento da assistência médica, odontológica e farmacêutica prestadas;

IV - implementar estudos e trabalhos para alcançar a qualidade total e reduzir custos de atendimento; e

V - mandar observar, no que couber, o que prescreve a Portaria Cmt Ex nº 759, de 20 de dezembro de 2002, que aprova as Normas para Implantação e Funcionamento das Comissões de Ética Médica, de Revisão de Prontuário Médico, de Lisura de Contas Médicas e de Controle de Infecção Hospitalar em Organizações Militares de Saúde do Exército, e a Portaria nº 207-DGP, de 17 de dezembro de 2003, que aprova as Normas para Implantação da Ficha de Informações Gerenciais das Organizações Militares de Saúde (FIGOMIS).

Art. 12. Dos Chefes de Seção:

I - assessorar a Chefia do P Med Gu ;

II - orientar, coordenar, executar e fiscalizar os trabalhos específicos da Seção; e

III - apresentar estudos, visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos específicos.

Art. 13. Outras atribuições do Chefe, dos Chefes de Seções e dos demais integrantes do P Med Gu deverão ser detalhadas nas Normas Gerais de Ação (NGA) do P Med Gu.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Os P Med Gu possuem Recursos Humanos (RH) próprios, definidos em Quadro de Cargos Previstos (QCP), aprovado pelo EME, dependendo da demanda e características locais, poderão utilizar os RH e materiais existentes nas OM da Gu, em consonância com o art. 5º das IG 10-86.

Art. 15. As atividades dos P Med Gu desenvolver-se-ão em 2 (dois) ou 3 (três) turnos, conforme as características da Gu, a disponibilidade de RH e as necessidades impostas pela demanda.

§ 1º Os P Med Gu poderão ter Pronto-Atendimento Médico-Odontológico, com funcionamento descrito em NGA.

§ 2º Dentro das possibilidades, com a finalidade de manter o constante aprimoramento técnico-profissional dos oficiais médicos de especialidades cirúrgicas, e de otimizar o atendimento à família militar, a assistência hospitalar aos usuários do SAMMED/FUSEx encaminhados para procedimentos cirúrgicos em Organizações Civis de Saúde credenciadas, poderá ser realizada de forma integrada e com auxílio mútuo entre os cirurgiões gerais, ginecologistas-obstetras e ortopedistas integrantes do P Med Gu, sob coordenação do Chefe da Seção de Medicina.

§ 3º O funcionamento do P Med Gu será detalhado em sua NGA.

CAPÍTULO VII

DO PESSOAL

Art. 16. O efetivo do P Med Gu, definido no QCP da OM à qual estiver vinculado, deverá ser empregado, sempre que possível, somente nas atividades do P Med Gu.

Art. 17. A chefia de P Med Gu é cargo privativo de oficial médico de carreira, sendo o chefe dos postos médicos tipo III e IV, nomeados pelo Chefe do DGP.

§ 1º Eventualmente, e em caráter temporário, a chefia de P Med Gu pode ser exercida por oficial farmacêutico ou dentista, de carreira.

§ 2º Deverá ser comunicado pela OM de vinculação, diretamente à Diretoria de Saúde (D Sau), o nome do oficial designado, temporariamente, para a Chefia do P Med Gu a ela subordinado.

CAPÍTULO VIII

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 18. Os P Med Gu subordinam-se, para efeitos disciplinares e administrativos, à OM de vinculação e, tecnicamente, à D Sau, por intermédio da Seção de Saúde Regional (SSR).

Art. 19. Os P Med Gu não devem ultrapassar, em termos de recursos humanos, instalações e materiais, o grau de complexidade estabelecido pelas IG 10-86.

Art. 20. A mudança de categoria de P Med Gu pode ocorrer, mediante proposta do Comandante da RM ao Chefe do DGP, consubstanciada com os dados previstos no art. 7º da IG 10-86 que justifiquem a relação custo/benefício do investimento em instalações, recursos humanos e materiais.

Art. 21. Os P Med Gu já em funcionamento deverão adequar-se às prescrições contidas nestas Instruções.

Art. 22. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas IR, serão resolvidos pelo Chefe do DGP, ouvida a D Sau.

ANEXO A

ESTRUTURA FÍSICA DOS P Med Gu TIPO I

I - Chefia:

- sala da chefia.

II - Seção de Medicina:

- a) consultório de clínica médica;
- b) consultório de pediatria;
- c) consultório de gineco-obstetrícia;
- d) sala de espera;
- e) sala de curativo;
- f) sala de pequenas cirurgias;
- g) sala de esterilização de material;
- h) sala de pronto atendimento;
- i) sala de observação e soroterapia;
- j) sala do Agente Médico Pericial (MPGu/JISR); e
- l) secretaria da atividade médico-pericial.

III- Seção de Odontologia:

- consultório de odontologia (até dois)

IV- Seção de Farmácia e Bioquímica:

- a) farmácia interna; e
- b) laboratório de análises clínicas.

V - Grupo de Serviços Complementares:

- a) secretaria/SAMMED/FUSEx;
- b) almoxarifado; e
- c) vestiários, instalações sanitárias, depósitos e copa.

ANEXO B

ESTRUTURA FÍSICA DOS P Med Gu TIPO II

I - Chefia:

- sala da chefia.

II - Seção de Medicina:

- a) consultório de clínica médica;
- b) consultório de pediatria;
- c) consultório de gineco-obstetrícia;
- d) sala de espera;
- e) sala de curativo;
- f) sala de pequenas cirurgias;
- g) sala de esterilização de material;
- h) sala de fisioterapia;
- i) sala de pronto atendimento;
- j) sala de observação e soroterapia;
- l) sala do Agente Médico Pericial (MPGu/JISR); e
- m) secretaria da atividade médico-pericial.

III - Seção de Odontologia:

- consultórios de odontologia (até três).

IV - Seção de Farmácia e Bioquímica:

- a) farmácia interna; e
- b) laboratório de análises clínicas.

V - Seção Administrativa:

- a) secretaria/SAMMED/FUSEx;
- b) arquivo médico e estatísticas;
- c) almoxarifado;
- d) sala do Médico-de-dia;
- e) sala do Enfermeiro-de-dia; e
- f) vestiários, instalações sanitárias, depósitos e copa.

ANEXO C

ESTRUTURA FÍSICA DOS P Med Gu TIPO III

I - Chefia:

- sala da chefia.

II - Seção de Medicina:

- a) consultório de clínica médica;
- b) consultório de pediatria;
- c) consultório de gineco-obstetrícia;
- d) sala de espera;
- e) sala de curativo;
- f) sala de pequenas cirurgias;
- g) sala de esterilização de material;
- h) sala de radiologia;
- i) sala de ultrassonografia;
- j) sala de fisioterapia;
- l) sala de pronto atendimento;
- m) sala de observação e soroterapia;
- n) sala do Agente Médico Pericial (MPGu/JISR); e
- o) secretaria da atividade médico-pericial.

III - Seção de Odontologia:

- consultórios de odontologia (até quatro).

IV - Seção de Farmácia e Bioquímica:

- a) farmácia interna; e
- b) laboratório de análises clínicas.

V - Seção Administrativa:

- a) secretaria/SAMMED/FUSEx;
- b) arquivo médico e estatísticas;
- c) almoxarifado;
- d) sala do Médico-de-dia;
- e) sala do Enfermeiro-de-dia; e
- f) vestiários, instalações sanitárias, depósitos e copa.

ANEXO D

ESTRUTURA FÍSICA DOS P Med Gu TIPO IV

I - Chefia:

- sala da chefia.

II - Seção de Medicina:

- a) consultório de clínica médica;
- b) consultório de pediatria;
- c) consultório de cirurgia geral;
- d) consultório de gineco-obstetrícia;
- e) consultório de ortopedia;
- f) consultório de cardiologia;
- g) sala de espera;
- h) sala de curativo;
- i) sala de gesso;
- j) sala de pequenas cirurgias;
- l) sala de esterilização de material;
- m) sala de radiologia;
- n) sala de ultrassonografia
- o) sala de fisioterapia;
- p) sala de pronto atendimento;
- q) sala de observação e soroterapia;
- r) sala do Agente Médico Pericial (MPGu/JISR); e
- s) secretaria da atividade médico-pericial.

III - Seção de Odontologia:

- consultórios de odontologia (até quatro).

IV - Seção de Farmácia e Bioquímica:

- a) farmácia interna; e
- b) laboratório de análises clínicas.

V - Seção Administrativa:

- a) secretaria/SAMMED/FUSEx;
- b) arquivo médico e estatísticas;
- c) almoxarifado;
- d) sala do Médico-de-dia;
- e) sala do Enfermeiro-de-dia; e
- f) vestiários, instalações sanitárias, depósitos e copa.

ANEXO E

ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS P Med Gu TIPO I

Nº de Ordem	UNIDADE POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO TIPO I			
	Elementos	Quant	Área Mínima (m ²) p/ Unid	Área /total em m ²
1.	Chefia	01	12,00	12,00
2.	Consultório Clínica Médica	01	9,00	9,00
3.	Consultório de Pediatria	01	9,00	9,00
4.	Consultório de Gineco-Obstetrícia	01	11,00	11,00
5.	IS (Anexo ao Consultório de Gineco-Obstetrícia)	01	6,00	6,00
6.	Sala de Pequenas Cirurgias	01	15,00	15,00
7.	Consultório Odontológico	02	9,00	18,00
8.	Farmácia (Dep. de Medicamento de Lab)	01	9,00	9,00
9.	Sala de Curativo	01	12,00	12,00
10.	DML- (Depósito de Material de Limpeza)	01	2,00	2,00
11.	Secretaria-SAMMED/FUSEx	01	9,00	9,00
12.	Depósito de Roupa Limpa	01	6,00	6,00
13.	Depósito de Roupa Suja	01	6,00	6,00
14.	Sala de Espera	01	9,00	9,00
15.	IS (Instalação Sanitária Masc e Fem c/ Banheiro)	01	4,00	4,00
16.	Copa	01	4,00	4,00
17.	Sala de Pronto Atendimento	01	9,00	9,00
18.	Sala do Agente Médico Pericial (MPGu/JISR)	01	9,00	9,00
19.	Secretaria da Atividade Médico-Pericial	01	6,00	6,00
20.	Laboratório de Análises Clínicas (LAC)	01	24,00	24,00
21.	Coleta de Material (Anexo ao LAC)	01	6,00	6,00
22.	Secretaria do LAC	01	6,00	6,00
23.	Almoxarifado	01	25,00	25,00
24.	Sala de Observação e Soroterapia	01	16,00	16,00
25.	Sala de Esterilização de Material	01	12,00	12,00
26.	Expurgo	01	4,00	4,00
27.	Lavabo	01	4,00	4,00
TOTAL				262,00

ANEXO F

ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS P Med Gu TIPO II

Nº de Ordem	UNIDADE POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO TIPO II			
	Elementos	Quant	Área Mínima (m ²) p/ Unid	Área /total em m ²
1.	Chefia	01	12,00	12,00
2.	Consultório Clínica Médica	01	9,00	9,00
3.	Consultório de Pediatria	01	9,00	9,00
4.	Consultório de Gineco-Obstetrícia	01	11,00	11,00
5.	IS (Anexo ao Consultório de Gineco-Obstetrícia)	01	6,00	6,00
6.	Sala de Pequenas Cirurgias	01	20,00	20,00
7.	Consultório Odontológico	03	9,00	27,00
8.	Farmácia (Dep. de Medicamento de Lab)	01	9,00	9,00
9.	Sala de Curativo	01	12,00	12,00
10.	Sala do Médico-de-dia	01	12,00	12,00
11.	Sala do Enfermeiro-de-dia	01	12,00	12,00
12.	DML- (Depósito de Material de Limpeza)	01	2,00	2,00
13.	Secretaria-SAMMED/FUSEx	01	9,00	9,00
14.	Depósito de Roupas Limpas	01	6,00	6,00
15.	Depósito de Roupas Sujas	01	6,00	6,00
16.	Sala de Espera	01	9,00	9,00
17.	IS (Instalação Sanitária Masc e Fem c/ Banheiro)	01	4,00	4,00
18.	Copa	01	4,00	4,00
19.	Sala de Pronto Atendimento	01	9,00	9,00
20.	Sala do Agente Médico Pericial (MPGu/JISR)	01	9,00	9,00
21.	Secretaria da Atividade Médico-Pericial	01	6,00	6,00
22.	Sala de Fisioterapia	01	24,00	24,00
23.	Vestiário (Masc. e Fem)	02	9,00	18,00
24.	Arquivo Médico e Estatísticas	01	9,00	9,00
25.	Almoxarifado	01	25,00	25,00
26.	Laboratório de Análises Clínicas (LAC)	01	24,00	24,00
27.	Coleta de Material (Anexo ao LAC)	01	6,00	6,00
28.	Secretaria do LAC	01	6,00	6,00
29.	Sala de Observação e Soroterapia	01	16,00	16,00
30.	Sala de Esterilização de Material	01	12,00	12,00
31.	Lavabo	01	4,00	4,00
32.	Expurgo	01	4,00	4,00
TOTAL				351,00

ANEXO G

ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS P Med Gu TIPO III

Nº de Ordem	UNIDADE POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO TIPO III			
	Elementos	Quant	Área Mínima (m ²) p/ Unid	Área /total em m ²
1.	Chefia	01	12,00	12,00
2.	Consultório Clínica Médica	01	9,00	9,00
3.	Consultório de Pediatria	01	9,00	9,00
4.	Consultório de Gineco-Obstetrícia	01	11,00	11,00
5.	IS (Anexo ao Consultório de Gineco-Obstetrícia)	01	6,00	6,00
6.	Sala de Ultrassonografia	01	11,00	11,00
7.	IS (Anexo à Sala de Ultrassonografia)	01	6,00	6,00
8.	Sala de Curativo	01	12,00	12,00
9.	Sala de Pronto Atendimento	01	20,00	20,00
10.	IS (Sala de Emergência)	01	2,00	2,00
11.	Sala de Pequenas Cirurgias	01	20,00	20,00
12.	Sala de Espera	01	20,00	20,00
13.	Sala de Radiologia	01	25,00	25,00
14.	Câmara Escura	01	2,00	2,00
15.	Sala de Espera de Radiologia	01	9,00	9,00
16.	Sala de Interpretação (Anexo R-X)	01	6,00	6,00
17.	IS (Radiologia)	01	2,00	2,00
18.	Sala de Fisioterapia	01	24,00	24,00
19.	Consultório Odontológico	04	9,00	36,00
20.	Sala do Agente Médico Pericial (MPGu/JISR)	01	9,00	9,00
21.	Secretaria da Atividade Médico-Pericial	01	6,00	6,00
22.	Farmácia (Dep. de Medicamento de Lab)	01	9,00	9,00
23.	Laboratório de Análises Clínicas (LAC)	01	24,00	24,00
24.	Coleta de Material (Anexo ao LAC)	01	6,00	6,00
25.	Secretaria do LAC	01	6,00	6,00
26.	Almoxarifado	01	30,00	30,00
27.	Secretaria da Unidade	01	12,00	12,00
28.	Serviço de Arquivo Médico e Estatísticas	01	9,00	9,00
29.	Sala do Médico-de-dia	01	12,00	12,00
30.	Sala do Enfermeiro-de-dia	01	12,00	12,00
31.	Vestiário (Masc. e Fem)	02	9,00	9,00
32.	IS p/ pessoal Masc. e Fem. (Anexo ao Vestiário c/ Banheiro)	01	4,00	4,00
33.	IS para Público (Masc. e Fem.)	02	3,00	6,00
34.	Depósito de Roupas Limpas	01	6,00	6,00
35.	Depósito de Roupas Sujas	01	6,00	6,00
36.	DML- (Depósito de Material de Limpeza)	01	6,00	6,00
37.	Copa	01	6,00	6,00
38.	Secretaria-SAMMED/FUSEx	01	12,00	12,00
39.	Sala de Observação e Soroterapia	01	30,00	30,00
40.	Sala de Esterilização de Material	01	20,00	20,00
41.	Lavabo	01	4,00	4,00
42.	Expurgo	01	4,00	4,00
TOTAL				490,00

ANEXO H

ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS P Med Gu TIPO IV

Nº de Ordem	UNIDADE POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO TIPO IV			
	Elementos	Quant	Área Mínima (m ²) p/ Unid	Área /total em m ²
1.	Chefia	01	12,00	12,00
2.	Consultório Clínica Médica	01	9,00	9,00
3.	Consultório de Pediatria	01	9,00	9,00
4.	Consultório de Clínica Cirúrgica	01	9,00	9,00
5.	Consultório de Gineco-Obstetrícia	01	11,00	11,00
6.	IS (Anexo ao Consultório de Gineco-Obstetrícia)	01	6,00	6,00
7.	Sala de Ultrassonografia	01	11,00	11,00
8.	IS (Anexo à Sala de Ultrassonografia)	01	6,00	6,00
9.	Consultório Ortopédico	01	16,00	16,00
10.	Sala de Gesso	01	9,00	9,00
11.	Consultório de Cardiologia	01	9,00	9,00
12.	Sala de Curativo	01	12,00	12,00
13.	Sala de Pequenas Cirurgias	01	20,00	20,00
14.	Sala de Pronto Atendimento	01	20,00	20,00
15.	IS (Sala de Emergência)	01	2,00	2,00
16.	Sala de Espera	01	20,00	20,00
17.	Sala de Radiologia	01	25,00	25,00
18.	Câmara Escura	01	2,00	2,00
19.	Sala de Espera de Radiologia	01	9,00	9,00
20.	Sala de Interpretação (Anexo R-X)	01	6,00	6,00
21.	IS (Radiologia)	01	2,00	2,00
22.	Sala de Fisioterapia	01	24,00	24,00
23.	Consultório Odontológico	04	9,00	36,00
24.	Sala do Agente Médico Pericial (MPGu/JISR)	01	9,00	9,00
25.	Secretaria da Atividade Médico-Pericial	01	6,00	6,00
26.	Farmácia (Dep. de Medicamento de Lab)	01	9,00	9,00
27.	Laboratório de Análises Clínicas (LAC)	01	24,00	24,00
28.	Coleta de Material (Anexo ao LAC)	01	6,00	6,00
29.	Secretaria do LAC	01	6,00	6,00
30.	Almoxarifado	01	30,00	30,00
31.	Secretaria da Unidade	01	12,00	12,00
32.	Serviço de Arquivo Médico e Estatísticas	01	9,00	9,00
33.	Sala do Médico-de-dia	01	12,00	12,00
34.	Sala do Enfermeiro-de-dia	01	12,00	12,00
35.	Vestiário (Masc. e Fem)	02	9,00	9,00
36.	IS p/ pessoal Masc. e Fem. (Anexo ao Vestiário c/ Banheiro)	01	4,00	4,00
37.	IS para Público (Masc. e Fem.)	02	3,00	6,00
38.	Depósito de Roupa Limpa	01	6,00	6,00
39.	Depósito de Roupa Suja	01	6,00	6,00
40.	DML- (Depósito de Material de Limpeza)	01	6,00	6,00
41.	Copa	01	6,00	6,00

Nº de Ordem	UNIDADE POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO TIPO IV			
	Elementos	Quant	Área Mínima (m²) p/ Unid	Área /total em m²
42.	Secretaria-SAMMED/FUSEx	01	12,00	12,00
43.	Sala de Observação e Soroterapia	01	30,00	30,00
44.	Sala de Esterilização de Material	01	20,00	20,00
45.	Vestiário da Sala de Cirurgias	02	9,00	18,00
46.	Lavabo	01	4,00	4,00
47.	Expurgo	01	4,00	4,00
TOTAL				551,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 111-DECEX, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (IROFM/CAM IR 60-36).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército) e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041-Cmt Ex, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (IROFM/CAM IR 60-36), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 59-DEP, de 23 de julho de 2007.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO MILITAR (IROFM/CAM EsAO IR 60-36)

	ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/4º
CAPÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E DURAÇÃO DOS CURSOS	5º/18º
CAPÍTULO III	DO REGIME ESCOLAR	19º/33º
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES	34º/40º
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	41º/45º

ANEXO A: CALENDÁRIO DE EVENTOS
DOS CAM PARA O QCO/QEM/S Sau (exceto Q Med) e S Sau (Q Med) - 1ª fase

ANEXO B: CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO CAM PARA S Sau (Q Med) - 2ª fase

.....

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a organização, funcionamento e matrícula dos Cursos de Aperfeiçoamento Militar para os oficiais de carreira do Quadro de Médicos, do Quadro de Dentistas e do Quadro de Farmacêuticos, integrantes do Serviço de Saúde do Exército (SSau Ex), do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) e do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

Art. 2º Fontes de referência:

I. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército.

II. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército.

III - Portarias do Ministro do Exército:

a. nº 651, de 09 Out 95 - Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares;

b. nº 835, de 21 Dez 95 - Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde; e

c. nº 218, de 15 Abr 96 - Altera dispositivo da Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares.

IV - Portarias do Comandante do Exército:

a. nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

b. nº 360, de 30 Jul 02 - Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (R - 75); e

c. nº 759, de 02 Dez 03 - Normas para Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle e à Atualização dos Dados Cadastrais do Pessoal Militar.

V - Portarias do Estado-Maior do Exército:

a. nº 013, de 27 Abr 99 - Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército Brasileiro;

b. nº 174, de 28 Set 06 - Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos - normatização;

c. nº 177, de 28 Set 06 - Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas- normatização;

d. nº 178, de 28 Set 06 - Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos - normatização;

e. nº 179, de 28 Set 06 - Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais- normatização;

f. nº 185, de 28 Set 06 - Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares - normatização; e

VI - Portarias do Departamento-Geral do Pessoal nº 172, de 4 Ago 06 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro e sua alteração (nº 41, de 01 Mar 07).

VII - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa:

- a. nº 102, de 28 Dez 00 - Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e sua alteração (nº 22, de 31 Mar 03);
- b. nº 103, de 28 Dez 00 - Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC);
- c. nº 104, de 28 Dez 00 - Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE);
- d. nº 26, de 03 Abr 03 - Normas para Avaliação Educacional (NAE);
- e. nº 99, de 18 Out 04 - Diretrizes para o Subsistema Regular de Idiomas (SERI);
- f. nº 038, de 03 Maio 06 - Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional(IRCAE);
- g. nº 59, de 19 Jun 06 – Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI);
- h. nº 135, de 31 Out 06 - Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização-Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37); e
- i. nº 148, de 21 Nov 06 – Normas para Remessa de Dados do Ensino.

Art. 3º Os Cursos de Aperfeiçoamento Militar (CAM) a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) integram a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade aperfeiçoamento.

Art. 4º Os cursos têm por objetivo habilitar o capitão formado pela Escola de Saúde do Exército (EsSEx), pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e pela Escola de Administração do Exército (EsAEx), a ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior do seu Quadro, não-privativas do Quadro de Estado-Maior da Ativa, nas Organizações Militares do Exército.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 5º Os cursos, organizados sob a responsabilidade da EsAO, são os seguintes:

- I - para oficiais de carreira do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde (S Sau);
- II - para oficiais de carreira do Quadro de Dentistas do S Sau;
- III - para oficiais de carreira do Quadro de Farmacêuticos do S Sau;
- IV - para oficiais de carreira do Quadro de Engenheiros Militares; e
- V - para oficiais de carreira do Quadro Complementar de Oficiais.

Art. 6º Os cursos obedecerão às seguintes prescrições:

- I - o Comandante da EsAO é também o Diretor de Ensino;
- II - os cursos terão caráter obrigatório; e

III - os cursos serão desenvolvidos em observância ao Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino no Exército Brasileiro (R-126), Regulamento e Regimento Interno da EsAO (R-75 e RI-75) e à estas IR.

Art. 7º Os CAM funcionarão da seguinte maneira:

I - os CAM para os capitães do Quadro de Dentistas e do Quadro de Farmacêuticos, do S Sau, do QEM e do QCO, serão realizados sob a forma de ensino a distância (EAD), com apresentação obrigatória de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O calendário de eventos destes CAM consta do ANEXO “A” a estas IR;

II - o CAM para os capitães do Quadro de Médicos, do S Sau, será realizado em duas fases: a primeira na modalidade de ensino a distância, e a segunda na modalidade de ensino presencial e apresentação obrigatória de TCC. Paralelamente, desenvolver-se-á o Curso de Especialização em Administração Hospitalar, em Instituição de Ensino Superior (IES) civil contratada. O calendário deste CAM consta do ANEXO “B” a estas IR;

III - a documentação a ser utilizada nos cursos será constituída, basicamente, de manuais militares e complementada por material didático elaborado pela EsAO;

IV - a aquisição dos manuais militares será de responsabilidade do aluno;

V - a EsAO elaborará uma lista da bibliografia básica de cada curso e regulará a distribuição de documentos;

VI - a EsAO ligar-se-á diretamente com a OM do aluno, quando for necessário ao bom funcionamento do curso;

VII - o aluno manterá correspondência direta com a EsAO, para fins de consulta e esclarecimento de dúvidas;

VIII - a elaboração do material didático do Curso de Especialização em Administração Hospitalar será responsabilidade da IES. Exceção feita às disciplinas tipicamente militares, cujo conteúdo será produzido pelos docentes da EsAO;

IX - a remessa do material didático do Curso de Especialização em Administração Hospitalar será responsabilidade da EsAO; e

X – os custos do Curso de Especialização em Administração Hospitalar serão de responsabilidade do Exército Brasileiro, conforme contrato.

Art. 8º Os CAM serão desenvolvidos conforme currículos aprovados pelo DECEX.

Art. 9º As datas de início e término serão fixadas anualmente pelo DECEX, de acordo com a proposta da DFA.

Art. 10. Durante o curso.

I - Para os alunos do Q Med do S Sal

a. Na 1ª fase (Ensino a Distância):

1) a avaliação da área cognitiva, do CAM, será apenas formativa;

2) não haverá avaliação da área afetiva; e

3) a avaliação do rendimento escolar do Curso de Especialização em Administração Hospitalar será encargo da IES contratada, em coordenação com a EsAO.

b. Na 2ª fase (Ensino Presencial):

1) o conteúdo da 1ª fase do CAM será objeto de uma avaliação somativa da área cognitiva no início da 2ª fase e contribuirá com o percentual de 20% da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

2) a nota final da avaliação do conteúdo da área cognitiva da 2ª fase do CAM contribuirá com o percentual de 80% na composição da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

3) não haverá avaliação da área afetiva;

4) a avaliação do TCC será realizada de acordo com as IR 60-37 e não contribuirá para o grau final;

5) o rendimento escolar final do concludente do CAM será traduzido pela média ponderada das avaliações somativas, expressa pela NOTA e pela MENÇÃO correspondentes, de acordo com a tabela constante do artigo 18 do CAPÍTULO IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS das IR 60-34;

6) a classificação obtida pelo concludente do curso será divulgada e servirá de base para a concessão de prêmios, de acordo com as IR 60-35; e

7) A avaliação do Curso de Especialização em Administração Hospitalar não influenciará o Curso de Aperfeiçoamento Militar. No entanto, a IES deverá informar a EsAO, em data a ser estabelecida, os resultados parciais e finais do referido curso.

II - Para os alunos do QCO, do QEM e dos Q Dent e Q Farm do S Sau (ensino não-presencial):

a. A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva contribuirá com o percentual de 100% na composição do rendimento escolar final do concludente do curso;

b. Não haverá avaliação da área afetiva; e

c. O rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela média das avaliações somativas, expressa pela NOTA e pela MENÇÃO correspondentes, de acordo com a tabela constante do artigo 18 do CAPÍTULO IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS das IR 60-34.

Art. 11. O aluno que não atingir a nota mínima prevista nas provas formais do CAM (cinco vírgula zero zero zero) não estará apto naquela avaliação e será submetido à recuperação da aprendizagem.

§ 1º Concluída a recuperação da aprendizagem, o aluno será submetido à nova prova formal de recuperação (PFR).

§ 2º Caso seja considerado apto na PFR, ser-lhe-á atribuída a nota 5,000 (cinco vírgula zero zero zero), em substituição a nota anteriormente obtida.

§ 3º Caso seja considerado inapto na PFR, manterá sua nota inicial e deverá ter seu caso apreciado pelo Conselho de Ensino, para a decisão do Comandante da EsAO.

§ 4º A recuperação não consumirá carga horária de qualquer disciplina.

Art. 12. No Ensino a Distância, em princípio, as avaliações serão realizadas na própria OM onde serve o aluno, de acordo com as instruções elaboradas pela EsAO e sob a responsabilidade do Cmt, Ch ou Dir.

Art. 13. As avaliações realizadas na própria OM deverão ser restituídas à EsAO, para correção, até 24 horas após a realização das mesmas.

Art. 14. Após a correção, a EsAO informará diretamente aos alunos as notas e menções obtidas, proporcionando ao mesmo informações sobre o seu rendimento.

Art. 15. Será considerado habilitado no CAM, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) em todas as Provas Formais e tiver seu TCC considerado aprovado. Caso isso não ocorra, o Conselho de Ensino deverá ser convocado para que assessore o Comandante da EsAO na avaliação do caso.

Art. 16. Os trabalhos escolares e as avaliações serão considerados como atos de serviço.

Art. 17. A 2ª chamada caberá, somente, no caso de Prova Formal, devendo o aluno solicitá-la diretamente ao Diretor de Ensino da EsAO, por intermédio de requerimento enviado por seu Cmt, Ch ou Dir ou pelo oficial delegado.

Art. 18. Ao término dos cursos será publicada em Boletim Interno a classificação dos concludentes, com nota e menção, considerados os Quadros separadamente.

CAPÍTULO III DO REGIME ESCOLAR

Art. 19. Os cursos serão realizados com prejuízo parcial das funções desempenhadas pelo aluno na sua OM.

Art. 20. O desenvolvimento dos cursos para os capitães do S Sau (exceto Q Med), do QEM e do QCO será desenvolvido em vinte e cinco semanas, com uma carga horária de quinze horas semanais, em atividade não-presencial.

I - Oito horas serão cumpridas em horário de expediente, ficando a cargo do Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt, Ch ou Dir), a distribuição dos dias e horários de estudo; e

II - As sete horas restantes serão cumpridas em horário fora do expediente, sem prejuízo das atividades do aluno na sua OM.

Art. 21. Para os capitães do Q Med do S Sau, o CAM terá a duração de vinte e cinco semanas, na 1ª fase, e terá uma carga horária correspondente a quinze horas semanais, em atividade não-presencial.

I - Oito horas serão cumpridas em horário normal de expediente, ficando a cargo do Cmt, Ch ou Dir a distribuição dos dias e horários de estudo; e

II - As sete horas restantes serão cumpridas em horário fora do expediente normal, sem prejuízo das atividades do aluno na sua OM.

Parágrafo único: Dentre a carga horária da 1ª fase do CAM, serão dedicadas 290 (duzentas e noventa) horas para o Curso de Especialização em Administração Hospitalar.

Art. 22. A 2ª fase do CAM para os capitães do Q Med do S Sau terá doze semanas de duração e será realizada na EsAO.

Parágrafo único: Dentre a carga horária da 2ª fase do CAM, serão dedicadas 100 (cem) horas para o Curso de Especialização em Administração Hospitalar.

Art. 23. Todo os dias úteis serão considerados para as atividades de ensino, exceto os feriados previstos no Cronograma Geral dos CAM.

Art. 24. Os cursos serão desenvolvidos por intermédio das tecnologias modernas de Ensino a Distância (EAD) e apoiado pelo Sistema de Ensino a Distância no Exército Brasileiro.

Parágrafo único: O Curso de Especialização em Administração Hospitalar deverá ser apoiado nas tecnologias disponíveis na própria IES.

Art. 25. O ensino do Curso de Aperfeiçoamento Militar será conduzido através da leitura orientada da documentação básica indicada ou distribuída, seguida da realização de exercícios e de temas de aplicação e de pesquisa.

Art. 26. O ensino no Curso de Especialização em Administração Hospitalar dar-se-á sob a responsabilidade da IES, que disponibilizará o material didático e a tutoria (na fase não-presencial). A parte presencial do curso será ministrada por docentes da EsAO e em suas dependências.

Art. 27. A matrícula nos CAM e no Curso de Especialização em Administração Hospitalar (Q Med) será automática e compulsória para os capitães que atendam aos requisitos exigidos para inclusão no universo de seleção pelo DGP, na ordem de antiguidade, e em função das vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército.

Parágrafo único. Os capitães do quadro de médicos já possuidores do Curso de Especialização em Administração Hospitalar, em qualquer IES reconhecida pelos órgãos civis competentes, deverão remeter, à EsAO, cópia autenticada dos diplomas, para que não seja efetivada uma matrícula desnecessária.

Art. 28. Não será incluído no universo de seleção o oficial que:

I – estiver em licença para tratamento de saúde (LTSP), licença para tratamento de pessoa da família (LTSPF), licença especial (LE) ou licença para tratar de interesse particular (LTIP);

II – não tiver sido considerado apto no último TAF que anteceder ao processo de seleção (relacionamento inicial) para o curso;

III – estiver na situação de **sub judice** ou respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM);

IV - a partir de 2010, não tiver atingido a proficiência linguística em Inglês ou Espanhol, mediante seu credenciamento linguístico ou sua aprovação - com nota mínima 5,0 (cinco vírgula zero) - no subnível Básico II dos Cursos de Idiomas a Distância (CID), ambos realizados pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP).

Art. 29. O oficial designado para matrícula poderá requerer, diretamente ao DGP e uma única vez, o adiamento de matrícula no curso, conforme os calendários constantes dos ANEXOS A e B destas IR.

Art. 30. Compete ao Comandante da EsAO efetivar as matrículas dos oficiais designados pelo DGP e informar à IES os capitães que realizarão o Curso de Especialização em Administração Hospitalar, para que também sejam matriculados naquela instituição.

Art. 31. O trancamento de matrícula poderá ser concedido ao aluno, a pedido ou **ex-officio**, somente uma vez, pelo Comandante da EsAO, nos termos da legislação específica.

§ 1º Em princípio, não serão concedidos trancamentos de matrícula para os cursos ministrados na modalidade de ensino a distância.

§ 2º São motivos para concessão de trancamento de matrícula:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que devidamente comprovada;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que fique comprovado ser indispensável a assistência permanente por parte do aluno;

IV - necessidade particular do aluno, considerada justa pelo Comandante da Escola; ou

V - quando a aluna tenha sido considerada apta em inspeção de saúde, porém contra-indicada temporariamente, em face à constatação de gravidez.

§ 3º Em caso de concessão, o trancamento de matrícula será efetivado tanto para o CAM quanto para o Curso de Especialização em Administração Hospitalar.

Art. 32. O oficial que tiver sua matrícula trancada será desligado do curso e designado pelo DGP, para matrícula no curso seguinte ou após cessar o motivo determinante do trancamento.

Parágrafo único. Tal disposição será válida, também, para o Curso de Especialização em Administração Hospitalar.

Art. 33. O trancamento da matrícula, depois de publicado no BI da EsAO, será informado à DFA, à DCEM, à OM em que servir o aluno e à IES.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

Art. 34. Do DECEX:

I - Baixar e modificar, quando necessário, estas IR;

II - Aprovar os currículos dos cursos e suas modificações;

III - Fixar, anualmente, as datas de início e término dos cursos; e

IV - Encaminhar ao DGP as relações de matrícula, as informações de trancamento de matrícula, de desligamento e as relações de concludentes.

Art. 35. Da DFA:

I - Propor ao DECEX as alterações destas IR, quando necessário, e anualmente, as datas de início e término do curso;

II - Encaminhar ao DECEX a proposta dos currículos ou de modificações, quando necessário, acompanhadas de parecer da Diretoria;

III - Aprovar os planos de disciplinas dos cursos e suas modificações, após a aprovação dos currículos pelo DECEX;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução destas IR; e

V - Encaminhar ao DECEX as informações previstas nas Normas para Remessa de Dados Sobre o Ensino e o Relatório Final dos Cursos, recebidos da EsAO.

Art. 36. Da EsAO:

I - Propor à DFA os currículos, os planos de disciplinas, as datas de início e de término dos cursos e as modificações julgadas necessárias nesses documentos ou nas presentes IR;

II - Efetivar a matrícula dos oficiais designados pelo DGP;

III - Conceder trancamento de matrícula, informando à DFA, à DCEM e à OM do aluno;

IV - Desligar do curso o aluno que seja reformado ou demitido do serviço ativo, informando à DFA;

V - Elaborar a documentação dos cursos;

VI - Corrigir as avaliações aplicadas e informar os resultados aos alunos;

VII - Ligar-se diretamente com a OM do aluno, quando necessário;

VIII - Ligar-se diretamente com o IME nos assuntos relativos às disciplinas peculiares do CAM/QEM;

IX - Remeter à DFA as informações previstas nas Normas para Remessa de Dados Sobre Ensino e o Relatório Final dos Cursos;

X - Organizar e operar o serviço de Tutoria;

XI - Informar diretamente aos órgãos previstos na Portaria nº 422-EME, de 16 Jun 97, as alterações ocorridas quando da matrícula, conclusão, trancamento ou desligamento do curso; e

XII – Supervisionar o Curso de Especialização em Administração Hospitalar.

Art. 37. Do EME:

I - Fixar anualmente, as vagas a serem preenchidas em cada curso.

Art. 38. Do DGP:

I – Não relacionar para missão no exterior oficial designado ou matriculado nos CAM;

II – Publicar a relação de oficiais designados para matrícula nos cursos; e

III – Disponibilizar os recursos para o pagamento do Curso de Especialização em Administração Hospitalar.

Art. 39. Do DCT:

I - Através do IME, colaborar na confecção do material didático, na elaboração e correção das avaliações relativas às disciplinas peculiares do CAM/QEM, bem como na confecção das propostas de alteração dos planos de disciplinas peculiares daquele curso;

II - Passar à disposição da EsAO um oficial do QEM, já aperfeiçoado e pertencente ao Corpo Docente do IME, a fim de realizar os trabalhos de tutoria das disciplinas peculiares do CAM/QEM; e

III - Autorizar a ligação direta do IME com a EsAO nos assuntos relativos às disciplinas peculiares do CAM/QEM.

Art. 40. Da OM do aluno:

I - Apoiar, orientar e estimular o aluno dos CAM;

II - Aplicar a(s) avaliação(ões) recebida(s) e devolvê-la(s) à EsAO para correção;

III - Informar diretamente à EsAO, com a máxima urgência possível, qualquer alteração ocorrida com o aluno, como gozo de licença, transferências ou outras de interesse da Escola;

IV - Facilitar a correspondência direta do aluno com a EsAO, para consultas e esclarecimento de dúvidas relacionadas com o curso;

V - Designar um oficial aperfeiçoado, como Oficial Orientador; e

VI - Não conceder férias ao aluno durante o período do curso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O fornecimento da documentação do CAM ficará restrito ao aluno.

Parágrafo único. No caso de interrupção do curso, o aluno deverá devolver à EsAO toda a documentação recebida.

Art. 42. As matrículas, os trancamentos concedidos e as conclusões de curso serão informados pela EsAO à DFA, à DCEM e à OM dos alunos, conforme as Normas para Remessa de Dados Sobre Ensino, baixadas pelo DECEX.

Art. 43. Os alunos dos CAM não poderão ser matriculados em nenhum outro curso ou estágio militar.

Art. 44. O capitão aluno do CAM Q Med que concluir a fase à distância e não realizar a respectiva Prova Formal, no início da fase presencial na EsAO, devido às razões previstas nestas IR (Art 31), deverá ser atualizado nos conteúdos programáticos que, por ventura, forem alterados, a fim de que possa realizar a avaliação nas melhores condições.

Art. 45. Os casos omissos, nestas instruções, serão solucionados pela EsAO, DFA ou DECEX, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO A CALENDÁRIO DE EVENTOS

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO MILITAR PARA O QCO/ QEM/ S Sau - 1ª fase ENSINO A DISTÂNCIA

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsAO	Entrada na DFA da proposta de calendário dos CAM para o ano A.	Até 31 Mar A-1
02	DGP	Publicação da relação inicial dos oficiais a serem matriculados nos CAM e informação à EsAO e às suas OM	Até 90 (noventa) dias antes do início dos cursos

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
03	Oficial relacionado	Solicitação ao DGP de adiamento de matrícula, seguindo o canal de comando.	Até 30 (trinta) dias após a publicação da relação inicial.
04	DGP	Publicação da relação final dos oficiais a serem matriculados nos CAM.	Até 45 dias antes do início do curso
05	EsAO	Informação à DFA/DECEEx do período de passagem do oficial instrutor do QEM a disposição da EsAO.	45 dias antes do início do curso
06	EsAO	Informação à IES dos Oficiais a serem matriculados no Curso de Especialização em Administração Hospitalar.	45 dias antes do início do curso
07	DECEEx	Informação ao DCT do período da passagem do oficial instrutor do QEM à disposição da EsAO, durante a fase peculiar do CAM/QEM.	Até 30 dias antes do início do curso
08	EsAO	1ª remessa de documentação às OM.	
09	DCT	Informação à EsAO do oficial do QEM designado para a fase peculiar do CAM/QEM.	Até 15 dias antes do início do curso
10	IME	Apresentação na EsAO, do oficial do QEM designado.	Até 10 dias antes da remessa do material didático da fase peculiar do CAM/QEM
11	EsAO e OM	Início dos cursos (data fixada anualmente pelo DECEEx, conforme proposta da EsAO à DFA).	Data de início do Curso
12		Matrícula dos oficiais relacionados pelo DGP.	
13	EsAO	Entrada da relação de oficiais matriculados na DFA.	Até 10 dias após o início do curso
14	DFA	Entrada da relação dos oficiais matriculados no DECEEx.	Até 20 dias após o início do curso A
15	EsAO	Remessa periódica de documentos, início e término das lições e datas de realizações das avaliações.	Fixação anual pela EsAO
16	EsAO	Informação à DCEM e DFA de eventuais desligamentos ou trancamentos.	Até 02 dias após o evento
17	DFA	Informação ao DECEEx de eventuais desligamentos ou trancamentos.	Até 08 dias após o evento
18	EsAO e OM	Término dos cursos (data fixada anualmente pelo DECEEx, conforme proposta da EsAO à DFA).	Até 30 Nov A
19	EsAO	Entrada da relação dos oficiais concludentes, na DFA.	Até 10 dias após o encerramento
20	DFA	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DECEEx.	Até 20 dias após o encerramento
21	EsAO	Entrada do relatório final dos CAM na DFA.	
22	DECEEx	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DGP.	Até 30 dias após o encerramento
23	DFA	Entrada do relatório final dos CAM no DECEEx.	

LEGENDA: A - Ano do curso

A-1 - Ano anterior ao curso

Obs: o calendário do Curso de Especialização em Administração Hospitalar seguirá o disposto no contrato firmado.

ANEXO B
CALENDÁRIO DE EVENTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO MILITAR PARA Q Med do S Sau
ENSINO PRESENCIAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsAO	Entrada da proposta de calendário do CAM Med - 2ª fase, para o ano A na DFA.	Até 12 Mar A-1
02	DGP	Publicação da relação inicial dos oficiais a serem matriculados no CAM Med – 2ª fase e informação a EsAO e às suas OM.	Até 30 dias após o encerramento do CAM Med – 1ª fase
03	Oficial relacionado	Solicitação ao DGP de adiamento de matrícula, seguindo o canal de comando.	Até 30 dias após a publicação da relação inicial
04	DGP	Publicação da relação final dos oficiais a serem matriculados no CAM Med - 2ª fase	Até 31 Dez A-1
05	EsAO	Informação a IES dos alunos que cursarão a 2ª fase (presencial) do Curso de Especialização em Administração Hospitalar.	45 dias antes do início de cada turno.
06	EsAO	Matrícula dos oficiais relacionados pelo DGP.	Início da 2ª fase
07		Entrada da relação de oficiais matriculados, na DFA.	Até 10 dias após o início da fase
08	DFA	Entrada da relação dos oficiais matriculados, no DECEX	Até 20 dias após início da fase
09	EsAO	Informação à DCEM e DFA de eventuais desligamentos.	Até 02 dias após o evento
10	DFA	Informação ao DECEX de eventuais desligamentos.	Até 08 dias após o evento
11	EsAO	Entrada da relação dos oficiais concludentes, na DFA.	Até 10 dias após o encerramento
12	DFA	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DECEX.	Até 20 dias após o encerramento
13	EsAO	Entrada do relatório final do Curso na DFA.	
14	DECEX	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DGP.	Até 30 dias após o encerramento
15	DFA	Entrada do relatório final do Curso no DECEX.	

LEGENDA: A - Ano da 2ª fase

A-1 - Ano anterior ao da 2ª fase

Obs: o calendário do Curso de Especialização em Administração Hospitalar seguirá o disposto no contrato firmado.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 010-COLOG, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprova a Instrução de Aviação do Exército, InAvEx nº 3.005, que dispõe sobre Cálculo de Disponibilidade de Aeronaves das Organizações Militares da Aviação do Exército.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 11, do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001, e de acordo com as Portarias nº 214, de 3 de maio de 2001, nº 148 e nº 149, de 23 de março de 2009, todas do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução de Aviação do Exército - InAvEx nº 3.005, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	CÁLCULO DE DISPONIBILIDADE DE AERONAVES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	InAvEx 3.005 ago 2009
---	--	--

1. FINALIDADE

Regular e orientar os procedimentos com relação ao cálculo de disponibilidade de aeronaves das Organizações Militares da Aviação do Exército (OMAvEx).

2. OBJETIVOS

a. Complementar as Normas Administrativas Relativas ao Material de Aviação do Exército (NARMAvEx).

b. Fornecer subsídios necessários para o cálculo de disponibilidade das frotas da Aviação do Exército (AvEx) de uma maneira uniforme e sem distorções, permitindo o acompanhamento de seu potencial de emprego e de aspectos logísticos preponderantes, como os relacionados à manutenção, ao suprimento e, particularmente, ao ciclo de vida das aeronaves.

c. Estabelecer limites mínimos de disponibilidade a serem buscados pela AvEx.

d. Estabelecer formalidades e critérios técnicos para que a disponibilidade da frota AvEx possa ser monitorada de modo uniforme, objetivo e dinâmico, permitindo aos escalões de comando manobrar operacionalmente com os índices fornecidos.

e. Permitir fazer comparações entre frotas da AvEx e outras frotas, bem como conhecer a origem da indisponibilidade.

3. REFERÊNCIAS

a. Normas Administrativas Relativas ao Material de Aviação do Exército aprovadas pela Portaria nº 09-COLOG, de 17 de julho de 2009.

b. Programas recomendados de manutenção dos fabricantes.

c. Instrução para a Elaboração das Instruções de Aviação do Exército, InAvEx 1.001, aprovada pela Portaria nº 02-D Log, de 19 de janeiro de 2009.

4. DEFINIÇÕES

a. Aeronave disponível (Parâmetro A)

- É a aeronave que se encontra em condições de realizar todos os tipos de voos previstos no envelope do fabricante, ainda que seja necessária a sua reconfiguração.

b. Aeronave com restrições IFR (Parâmetro B)

- É a aeronave que apresenta avaria que a impossibilita de realizar voo por instrumento.

c. Aeronave disponível com restrições operacionais (Parâmetro C)

- É a aeronave que, embora se encontre disponível para o voo básico, apresenta restrições de componentes, conjuntos ou equipamentos para o cumprimento de determinadas missões de natureza puramente militar.

d. Aeronave indisponível (Parâmetro D)

- É a aeronave que não se encontra em condições de realizar qualquer tipo de voo por falta ou avaria de componentes, conjuntos ou equipamentos, normalmente implicando restrições de segurança.

e. Aeronave em inspeção programada básica (Parâmetro E)

- É a aeronave que se encontra em uma inspeção de segundo nível cuja periodicidade pode ser contabilizada em tempo de calendário, inspeção Tipo A, ou em horas de voo, inspeção Tipo T. As inspeções básicas Tipo A e T podem ser executadas concomitantemente, por definição do fabricante ou por opção do operador, nesse último caso, observadas as condicionantes estabelecidas pelo fabricante.

f. Aeronave em grande inspeção programada (Parâmetro F)

- É a aeronave que se encontra em uma inspeção de terceiro nível cuja periodicidade pode ser contabilizada em tempo de calendário, inspeção Tipo C, ou em horas de voo, inspeção Tipo G. As grandes inspeções Tipo C e G podem ser executadas concomitantemente, por definição do fabricante ou por opção do operador, nesse último caso, observadas as condicionantes estabelecidas pelo fabricante.

g. Aeronave preservada (Parâmetro G)

- É a aeronave indisponível que, por motivos operacionais e/ou administrativos, passa à situação de estocada, assim permanecendo por período igual ou maior que seis meses.

h. Aeronave acidentada ou que tenha sofrido incidente (Parâmetro H)

- É aquela que, em função da dimensão de avarias decorrentes de acidente ou incidente, somente poderá voltar a voar após longo período e trabalhos aprofundados de recuperação ou reconstrução da aeronave.

i. Aeronave com disponibilidade eventual (Parâmetro I)

- É a aeronave indisponível que pode ser disponibilizada em até quatro horas de trabalho, sendo possível uma obtenção imediata do material necessário, considerando o conhecimento sobre a sua existência e localização.

j. Frota

- É o nome dado ao conjunto de aeronaves de um mesmo tipo e modelo.

k. Índices de disponibilidades

- São os valores percentuais calculados considerando-se as diversas situações em que as aeronaves podem se encontrar. Na AvEx são utilizados, principalmente, três tipos de índices de disponibilidade, por frota, denominados: disponibilidade operacional, disponibilidade AvEx; e disponibilidade orgânica.

5. FÓRMULAS DE CÁLCULO E METAS DE DISPONIBILIDADE

a. Fórmulas de cálculo

1) A fórmula de cálculo da disponibilidade operacional considera o total de aeronaves da AvEx em plenas condições de executar todas as missões do seu envelope operacional.

2) As fórmulas de cálculo da disponibilidade AvEx e da disponibilidade orgânica distinguem-se entre si pelo universo considerado para cada frota. A premissa básica é que, em uma OMAvEx de determinado valor, o universo tomado para os cálculos depende do nível de manutenção por ela executado. Assim, para o cálculo da disponibilidade de uma Unidade Aérea deve-se considerar como universo as suas aeronaves disponíveis e as que estiverem indisponíveis por motivo de manutenção de primeiro nível. Se tratar-se de um Batalhão de Aviação do Exército (BAvEx) isolado, que executa rotineiramente manutenção de segundo nível, terá como universo para o cálculo de sua disponibilidade as aeronaves disponíveis e as que estejam em manutenção até segundo nível.

3) O Comando de Aviação do Exército (CAvEx), por intermédio do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (B Mnt Sup Av Ex) é o responsável pela execução do segundo nível de manutenção de aeronaves e a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx), por providenciar a manutenção de terceiro nível, por contratação ou por capacitação interna.

4) Considerando as premissas citadas nos itens anteriores, definem-se os índices de disponibilidade utilizados na AvEx conforme se seguem nas letras b), c) e d).

a) As fórmulas das letras b), c) e d) utilizam os seguintes parâmetros:

(1) A= aeronaves disponíveis;

(2) B= aeronaves com restrição IFR;

(3) C= aeronaves com restrição operacional;

(4) D= aeronaves indisponíveis;

(5) E= aeronaves em inspeção programada básica;

(6) F= aeronaves em grande inspeção programada;

(7) G= aeronaves preservadas;

(8) H= aeronaves acidentadas ou que tenham sofrido incidente, que permanecem em carga aguardando recolhimento para recuperação ou reconstrução;

(9) I= aeronave com disponibilidade eventual;

(10) T= total de aeronaves da frota AvEx;

(11) To= total de aeronaves da frota considerada pertencente à OMAvEx (ou Grande Comando) que realiza manutenção até primeiro nível com seus meios orgânicos; e

(12) Tc= total de aeronaves da frota considerada pertencente à OMAvEx (ou Grande Comando) que realiza manutenção de segundo nível com meios orgânicos.

b) Disponibilidade operacional de uma frota

- É o índice calculado considerando como universo todas as aeronaves da AvEx em plenas condições de executar todas as missões do seu envelope operacional. Esse é o índice tomado pelo COTER para realizar seus planejamentos operacionais. Portanto, a disponibilidade operacional é calculada pela fórmula:

$$Dop = \frac{\sum (A, B)}{T} \cdot 100$$

c) Disponibilidade AvEx de uma frota

- É o índice calculado considerando como universo todas as aeronaves da AvEx descontadas as preservadas e as acidentadas ou incidentadas que permanecem aguardando recolhimento para recuperação ou reconstrução em empresa certificada. Esse é o índice tomado pela DMAvEx para realizar seus planejamentos logísticos e a gestão das aeronaves. Portanto, a disponibilidade AvEx é calculada pela fórmula:

$$D_a = \frac{\sum (A, B, C, I)}{T - G - H} \cdot 100$$

d) Disponibilidade orgânica

(1) É o índice calculado considerando-se a possibilidade de que uma OMAvEx tomada como base possa ou não recolocar em situação de disponibilidade as aeronaves indisponíveis de seus acervos. Os parâmetros tomam índice (o) para a primeira situação e índice (c) para a segunda situação. Tem-se, portanto:

(a) primeira situação - quando a frota considerada pertence a OMAvEx (ou Grande Comando) que realiza manutenção até primeiro nível com seus meios orgânicos:

$$D_o = \frac{\sum (A_o, B_o, C_o, I_o)}{T_o - E_o - F_o - G_o - H_o} \cdot 100$$

(b) segunda situação - quando a frota considerada pertence a OMAvEx (ou Grande Comando) que realiza manutenção até segundo nível com seus meios orgânicos:

$$D_c = \frac{\sum (A_c, B_c, C_c, I_c)}{T_c - F_c - G_c - H_c} \cdot 100$$

(2) As aeronaves para as quais a OMAvEx está autorizada a realizar operações do nível de manutenção superior deverão ser contabilizadas como de responsabilidade dessa OMAvEx para o cálculo da disponibilidade.

(3) A aeronave que, embora esteja indisponível ou disponível com restrições, necessitando de intervenção de um nível de manutenção superior, mas continue sob a responsabilidade da OMAvEx de origem sem entendimentos ou autorização da OMAvEx responsável pela manutenção de nível superior, será contabilizada no cálculo de disponibilidade da primeira.

b. Meta de disponibilidade

1) É o índice tomado como base para disponibilidade AvEx, que serve para orientar os planejamentos logísticos e orçamentários.

2) A meta de disponibilidade AvEx, até nova definição, é de 70% (setenta por cento), admitindo-se para as OMAvEx que realizam manutenção de segundo nível (CAvEx e 4º BAvEx) a faixa de disponibilidade aceitável do número 3), do subitem c., do item 5.

3) Tradicionalmente, as forças armadas no mundo trabalham, seja em tempo de paz, seja em tempo de guerra, com base em uma disponibilidade de 70% (setenta por cento) das suas forças de helicópteros, número que serve de base de cálculo para o planejamento e como um farol para o planejamento logístico da AvEx e dos diversos órgãos da Força Terrestre envolvidos na cadeia logística. Serve, também, para definição de metas, planejamento organizacional e padrões de procedimentos.

4) Para estatística, o índice de disponibilidade será medido mensalmente pelo cálculo da média, durante cada ano.

5) O estabelecimento de uma meta de disponibilidade propicia:

a) às OMAvEx, parâmetro para adaptar seus recursos humanos e materiais em busca de um padrão de excelência preestabelecido;

b) aos escalões superiores, parâmetro para planejar o esforço aéreo das OMAvEx e estabelecer objetivos; e

c) à DMAvEx, parâmetro para ter uma visão global da frota, da estrutura operacional e de apoio logístico, para realizar seu planejamento e para conduzir providências corretivas a médio ou a longo prazo, ou emergenciais.

6) No caso da AvEx, o que se busca é obter, com o menor custo, a máxima disponibilidade operacional, que pressupõe a existência de pessoal qualificado para a operação e a máxima disponibilidade dos helicópteros. Considera-se que a existência de pessoal qualificado não será fator limitativo, caso o esforço aéreo adequado para a manutenção da operacionalidade das tripulações seja disponibilizado. Assim, o máximo desempenho da frota AvEx seria a razão entre a sua máxima disponibilidade dos helicópteros e o seu mínimo custo de HV. Portanto:

$$\text{DesempenhoFrotaAvEx} = \frac{\text{MaxDspnOpHelcp}}{\text{MinCustoHV}}$$

7) O atingimento da meta de disponibilidade é tarefa de todos e responsabilidade dos comandantes em todos os níveis, sendo fator primário de medida da eficácia da AvEx

c. Faixas de disponibilidade aceitável

1) Embora a meta de disponibilidade AvEx seja de 70% (setenta por cento), faixas de “disponibilidade aceitável” foram estabelecidas de acordo com o tipo de aeronave para compensar as OMAvEx pelas imobilizações programadas, ou seja, inspeções impostas pela diagonal de manutenção e/ou pelo vencimento do tempo calendárico e outros motivos não decorrentes de operações.

2) O estabelecimento das faixas de disponibilidade aceitável levou em conta a manutenibilidade calculada, por tipo de aeronave, com base na periodicidade e nos prazos médios de execução das inspeções programadas.

3) A faixa de disponibilidade aceitável, para as OMAvEx que realizam manutenção de segundo nível, nos modelos de aeronaves existentes, é de 60% (sessenta por cento) até próximo de 70% (setenta por cento).

6. EXECUÇÃO

a. Condicionantes

1) O estabelecimento de uma meta e o cálculo da disponibilidade como planejado consideram como condicionantes básicas para a sua consecução as seguintes regras:

a) os BAvEx e o Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) deverão realizar as inspeções complementares (até cem horas de voo e as calendáricas até doze meses), inclusive, assegurando o seu efetivo acompanhamento e controle;

b) o B Mnt Sup Av Ex deverá realizar as inspeções básicas (acima de cem e até quinhentas horas de voo inclusive e as calendáricas acima de doze e até vinte e quatro meses inclusive), assegurando seu efetivo acompanhamento e controle e, se necessário, contando com o pessoal dos BAvEx;

c) a DMAvEx será responsável pela gestão das grandes inspeções por vencimento de potencial por tempo calendárico do Tipo C ou por vencimento de potencial por hora de voo do Tipo G, inclusive, assegurando seu efetivo acompanhamento e controle e, se necessário, contando com a realização em empresas civis ou no B Mnt Sup Av Ex;

d) para os fins desta InAvEx, as inspeções complementares e as que não estejam incluídas nos subitens anteriores serão consideradas inspeções operacionais e, por si só, não indisponibilizam as aeronaves; e

e) toda aeronave que possa ser disponibilizada em até 4 (quatro) horas será contabilizada como disponível, considerando que a existência do material necessário e sua localização possibilitam uma obtenção imediata.

2) As OMAvEx devem se planejar, considerando os estoques internos, o pessoal, o ferramental, as rotinas e a organização do seu tempo de trabalho, para garantir 70% (setenta por cento) de disponibilidade, inclusive com relação aos componentes reparáveis.

b. Desenvolvimento do cálculo

1) O cálculo de disponibilidade é feito pelo Sistema de Aviação do Exército (SISAvEx), utilizando as fórmulas previstas nestas instruções e tomando como base os procedimentos normais de controle da manutenção das aeronaves, principalmente no que se referem às aberturas e fechamentos de ordens de serviço. Caso ocorra inoperância do SISAvEx, caberá ao CAVEx coordenar a coleta de dados sobre disponibilidade das aeronaves das OMAvEx para serem repassados à DMAvEx.

2) Para que os cálculos das disponibilidades das frotas sejam os mais exatos possíveis, é de grande importância que os responsáveis por aberturas e fechamentos de ordens de serviço mantenham rigorosamente em dia os controles relativos à situação de cada aeronave da frota sob sua responsabilidade.

3) As OMAvEx que possuem mais de um tipo de aeronave deverão executar os cálculos de disponibilidade e prestar as informações preconizadas nestas normas como se cada tipo de aeronave constituísse uma frota independente.

7. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

a. Até nova definição, para o cálculo da disponibilidade, considera-se que o 4º BAvEx realiza todas as inspeções dos helicópteros S-70A-36 – **Black Hawk** até o segundo nível.

b. Para a obtenção das metas de disponibilidade estipuladas, as OMAvEx beneficiar-se-ão do apoio do B Mnt Sup Av Ex que lhes franqueará suas possibilidades técnicas em oficinas, pessoal e material e as informações disponíveis para:

1) permitir informações sobre a disponibilidade de itens de suprimento, inclusive no Depósito Especial (DE);

2) levar o apoio às OMAvEx e quanto ao fornecimento e utilização de ferramentas; e

3) levar o apoio às OMAvEx nas pesquisas de partes, para acelerar os diagnósticos.

c. Da mesma forma, o B Mnt Sup Av Ex beneficiar-se-á do apoio da DMAvEx que lhe franqueará as suas possibilidades como órgão técnico normativo e as informações disponíveis para:

1) permitir acesso e a atualização diária das informações sobre a situação dos reparáveis;

2) permitir a edição de normas de interesse comum, por sugestão das OMAvEx;

3) permitir informações sobre as possibilidades de aquisição de itens de suprimento, inclusive no DE;

4) permitir informações sobre documentação técnica, boletins de serviço, pareceres e inquéritos técnicos, informações técnicas sobre aeronaves e sobre disponibilidade da frota; e

5) levar o apoio às OMAvEx nas consultas técnicas, para acelerar os diagnósticos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os casos omissos na presente Instrução de Aviação deverão ser submetidos à apreciação do Diretor de Material de Aviação do Exército, a quem compete definir procedimentos neste nível de manutenção.

b. A DMAvEx solicita a colaboração, para o aperfeiçoamento destas InAvEx, por meio de sugestões remetidas pelos canais de Comando.

PORTARIA Nº 016-COLOG, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Aprova a Diretriz para execução de ações e procedimentos decorrentes da aprovação do Protótipo do Sistema de Armas Míssil Solo-Solo 1.2 Anticarro (MSS 1.2 AC).

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 11 do Capítulo IV da Portaria nº 201, de 02 de maio de 2001 – Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com o art. 117 da Portaria nº 041, do Comandante do Exército, de 18 de fevereiro de 2002, e de acordo com o constante nas Portarias 148 e 149, do Comandante do Exército, de 23 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Expedir a Diretriz para execução de ações e procedimentos decorrentes da aprovação do Protótipo do Sistema de Armas Míssil Solo-Solo 1.2 Anticarro (MSS 1.2 AC), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROCEDIMENTOS DECORRENTES DA APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO DO SISTEMA DE ARMAS MÍSSIL SOLO-SOLO 1.2 ANTICARRO (MSS 1.2 AC)

1. FINALIDADE

Orientar os procedimentos a serem implementados com vistas a atender as ações decorrentes da Portaria nº 086 – EME, de 29 de setembro de 2008, que aprova o Protótipo do Sistema de Armas Míssil Solo-Solo 1.2 Anticarro (MSS 1.2 AC).

2. OBJETIVO

Definir ações e procedimentos para o Comando Logístico e suas Diretorias subordinadas decorrentes da Portaria nº 086 – EME, de 29 de setembro de 2008, que aprova o Protótipo do Sistema de Armas Míssil Solo-Solo 1.2 Anticarro (MSS 1.2 AC).

3. REFERÊNCIAS

a. Portaria Ministerial nº 271, de 13 Jun 94 – Aprova as Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).

b. Portaria nº 041 – Cmt, de 18 de fevereiro de 2002 – Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).

c. Ata da Reunião Decisória à Distância (RDD), do EME, de 22 de setembro de 2008.

d. Portaria nº 086 – EME, de 29 de setembro de 2008 – Aprova o Protótipo do Sistema de Armas Míssil Solo-Solo 1.2 AC (MSS 1.2 AC) (Ato de Aprovação de Protótipo nº 04/08).

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. A Ata da Reunião Decisória à Distância (RDD), que aprovou o protótipo do MSS 1.2 AC, estabeleceu as ações para o prosseguimento do Projeto M.03.06 – SISTEMA DE ARMAS MSS 1.2 AC e as atribuições para os diversos órgãos do EB envolvidos no referido Projeto.

b. Para o Comando Logístico, foram estabelecidas as seguintes atribuições de providências:

“b.

1)

2) **D Log**

a) Realizar o cadastramento no SIMATEX do SISTEMA DE ARMAS MSS 1.2 AC, considerando que a produção do lote piloto do MEM, pela empresa MECTRON, dependerá tão somente de encomendas pelo Exército.

b) Prever a estocagem de MEM preservados nas avaliações, para posterior distribuição.

c) Elaborar os Manuais Técnicos, com base nos anteprojetos de manuais apresentados pela empresa MECTRON.”

c. O Lote Piloto, a ser contratado junto à empresa MECTRON pelo DCT (CTEx), inclui 66 (sessenta e seis) Munições, 03 (três) Equipamento de Teste da Unidade de Tiro e 03 (três) Unidades do Simulador de Tiro

d. O prazo para aquisição do lote piloto está estimado entre 36 (trinta e seis) e 60 (sessenta) meses, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

5. AÇÕES NECESSÁRIAS E RESPONSABILIDADES

a. Gabinete de Planejamento e Gestão

1) Coordenar as ações das Diretorias subordinadas ao COLOG na execução das ações decorrentes da Ata da RDD e desta Diretriz.

2) Estabelecer ligação com a gerência do Projeto (CTEx), por meio do DCT, para a definição dos dados necessários ao cadastramento do Sistema de Armas MSS 1.2 AC no SIMATEX.

3) Estabelecer um calendário para este cadastramento, considerando o prazo para produção do Lote Piloto do Sist A MSS 1.2 AC, submetendo-o à aprovação do Cmt Log e posterior publicação em BI do COLOG.

4) Apresentar relatórios periódicos ao Cmt Log sobre o andamento das ações decorrentes desta Dtz.

b. Diretoria de Abastecimento

1) Prever a armazenagem das munições preservadas na avaliação do Lote Piloto para posterior distribuição.

2) Definir o OP mais adequado para o empaiolamento da munição do Lote Piloto do MSS 1.2 AC.

3) Manter o controle da munição estocada no(s) OP designado(s).

4) Estabelecer ligação com a gerência do Projeto (CTEx), por meio do DCT, para a definição dos seguintes requisitos para o empaiolamento da munição do Sist A MSS 1.2 AC:

a) condições ambientais requeridas para o correto empaiolamento das munições (valores máximos e mínimos de temperatura e umidade relativa do ar);

b) tempo de vida útil estimado para munição, desde que cumpridas as condições de empaiolamento; e

c) viabilidade de revitalização da munição pela empresa, ao termino do seu ciclo de vida.

5) Apresentar à D Mat, conforme calendário a ser definido por aquela Diretoria, proposta de assuntos de sua área de interesse a serem abordados nos Manuais Técnicos do Sist A MSS 1.2 AC

6) Apresentar ao Cmt Log, conforme calendário do Anexo A, os estudos acerca das implicações da adoção do MEM e suas munções nos Sistemas de Suprimento e Manutenção. Estes estudos devem determinar os efeitos dessa adoção e quais as medidas que deverão ser equacionadas para coincidir um apoio eficaz juntamente com a entrada do MEM em serviço na tropa.

7) Apresentar relatórios periódicos ao Ch GPG sobre o andamento das ações decorrentes desta Dtz.

c. Diretoria de Material

1) Estabelecer ligação com a gerência do Projeto (CTEx), por meio do DCT, para apresentação de propostas de cláusulas contratuais para o Lote Piloto, de interesse do COLOG, tais como:

a) obrigação de que a contratada apresente, previamente às Avaliações, o plano de manutenção, definido para cada escalão com todas as tarefas a realizar em manuais, específicos para cada escalão, bem como ferramentais necessários para a realização das mesmas;

b) determinar que a empresa apresente o anteprojeto de Catálogo de Suprimento, das peças sobressalentes para o Sistema, que atenda aos requisitos estabelecidos pelo SICATEX;

c) determinar que a empresa apresente, ao final das avaliações, o levantamento preliminar realizado da disponibilidade dos subsistemas e do Sistema como um todo.

2) Apresentar ao Cmt Log, conforme calendário do Anexo A, o Plano para Confeção dos Manuais Técnicos do Sistema, com a finalidade de atender o prescrito no Bloco nº 51 das IG 20-12.

3) Estabelecer as ligações e procedimentos necessários para a elaboração dos Manuais Técnicos, com base nos dados técnicos atualizados e nos anteprojetos de manuais apresentados pelo Gerente do Projeto (CTEx) e pela empresa MECTRON.

4) Apresentar ao Cmt Log, conforme calendário do Anexo A, os estudos acerca das implicações da adoção do MEM nos Sistemas de Suprimento e Manutenção. Estes estudos devem determinar os efeitos dessa adoção e quais as medidas que deverão ser equacionadas para coincidir um apoio eficaz juntamente com a entrada do MEM em serviço na tropa.

5) Propor ao EME:

a) A distribuição inicial do Lote Piloto, após sua aprovação, buscando atender as seguintes condicionantes:

(1) Atender o PDE;

(2) Manter proximidade com a gerência do Projeto (CTEx), permitindo o seu acompanhamento cerrado na fase inicial de utilização do Sistema e sua atuação de forma preditiva e preventiva na correção de panes ou problemas decorrentes dessa fase de introdução do Sistema no EB, colhendo, ainda, os subsídios necessários ao aperfeiçoamento do Projeto.

b) A viatura a ser introduzida no Sistema, de modo que ela faça parte das Avaliações do Lote-Piloto e permitindo, ainda, que haja o necessário sincronismo entre a aquisição da série de fabricação de Sistema e a aquisição da viatura que lhe será orgânica.

6) Manter o controle dos Sistemas produzidos e entregues ao EB, estabelecendo, ainda, as ações necessárias ao controle de seu Ciclo de Vida.

7) Apresentar relatórios periódicos ao Ch GPG sobre o andamento das ações decorrentes desta Dtz.

6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

a. Para o cumprimento desta Dtz, todos os envolvidos no processo de desenvolvimento do Sist A MSS 1.2 AC deverão atender aos prazos estabelecidos no calendário constante do Anexo A

b. As datas e prazos constantes do cronograma poderão ser antecipados ou, eventualmente, prorrogados, em comum acordo com o Gerente do Projeto, desde que não venha a ferir disposições contratuais.

Anexo A – Calendário de Atividades do COLOG durante a produção do Lote Piloto do Sist A MSS 1.2 AC.

ANEXO A - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO COLOG DURANTE A PRODUÇÃO DO LOTE PILOTO DO Sist A MSS 1.2 AC.

NR ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1.	Relatório das ações em andamento decorrentes desta Dtz.	GPG D Mat D Abst	Trimestralmente
2.	Encaminhamento das propostas de cláusulas contratuais a serem incluídas no contrato do Lote Piloto, de interesse das Diretorias, ao GPG (COLOG)	D Mat D Abst	31 Ago 09
3.	Consolidação e remessa das propostas de cláusulas contratuais de interesse do COLOG ao DCT (CTEx)	GPG	30 Set 09
4.	Apresentação ao Cmt Log dos estudos acerca das implicações da adoção do MEM e suas munições nos Sistemas de Suprimento e Manutenção.	D Mat D Abst	30 Set 09
5.	Apresentação do Plano para Confecção dos Manuais Técnicos para o Sistema de Armas MSS 1.2 C ao Cmt Log	D Mat	31 Out 09
6.	Apresentação de Calendário para o cadastramento do MEM no SIMATEX.	GPG	30 Nov 09
7.	Propor ao EME a Vtr para dotar o Sistema de armas	D Mat	31 Dez 09
8.	Propor ao EME a distribuição inicial do Lote Piloto	D Mat	31 Dez 10
9.	Apresentar a minuta dos Manuais Técnicos do Sistema de Armas MSS 1.2 AC	D Mat	31 Dez 10

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 030-SEF, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

Revoga a Portaria nº 012-SEF, de 13 de dezembro de 1990 e a Portaria nº 002-SEF, de 17 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre as Normas para Realização de Registros Contábeis no Ministério do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e o inciso IX do art. 4º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2004, ambas portarias do Comandante do Exército; considerando que os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelas Unidade Gestoras, registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), estão disponíveis para consulta com utilização de transações específicas; e considerando, ainda, que a Portaria nº 017-EME, de 8 de março de 2007, que aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema de Material do Exército (SIMATEX), já disponibilizou um número significativo das funcionalidades de controle patrimonial, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 012-SEF, de 13 de dezembro de 1990 e a Portaria nº 002-SEF, de 17 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre as Normas para Realização de Registros Contábeis no Ministério do Exército.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 031-SEF, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, e pelo que prescreve a letra “a” do nº 3 das “Instruções Reguladoras para o Encerramento do Exercício Financeiro” (IR 12-10), aprovadas pela Portaria nº 009-SEF, de 14 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Recomendar que as peculiaridades dos procedimentos aplicáveis aos Órgãos Comando do Exército e Fundo do Exército, e os prazos máximos, estão estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 do Manual SIAFI, que define parâmetros que visam a padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2009 e a conseqüente abertura do exercício financeiro de 2010.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 CALENDÁRIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009
ÓRGÃOS 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO E 52904 - FUNDO DO EXÉRCITO
 (Anexo à Portaria nº 031-SEF, de 9 de novembro de 2009)

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
15 Dez 09 (terça-feira)	Recebimento de recursos de destaques e convênios.	Encerrar as atividades de planejamento para viabilizar a descentralização de recursos orçamentários oriundos de destaques e de convênios.	ODS
20 Dez 09 (domingo)	1. Emissão de NC e NC-Anulação pelos ODG/ODS	Encerrar emissão de Nota de Movimentação de Crédito - NC	ODG/ODS
	2. Emissão de Nota de Empenho – NE (original, reforço e anulação).	Encerrar emissão de empenhos com utilização de recursos orçamentários objeto de descentralização interna de créditos pelos ODG/ODS.	Todos os OD
28 Dez 09 (segunda-feira)	1. Anulação, pela SEF, dos saldos de créditos de convênios.	1. As UG que movimentam recursos de convênios deverão informar à SEF/DGO (160073), via Msg SIAFI, mesmo negativamente, os saldos de créditos de convênios a serem anulados, discriminados por PTRES, Fonte Detalhada, ND e PI.	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	2. Aplicação de suprimento de fundos e recolhimento dos saldos, se for o caso.	2. Encerrar a aplicação (gastos) com recursos de suprimento de fundos e recolher o saldo, quando for o caso.	Agentes Supridos/OD
	3. Resgate de recursos aplicados em poupança – F Ex.	3. Solicitar à SGFEx/DGO.	Todos os OD
	4. Data limite para liquidação de despesas no Subsistema Contas a Pagar e a Receber – CPR, para permitir a liberação de limite de saque com vinculação de pagamento.	4. Registro da liquidação das despesas no Subsistema CPR.	Todos os OD

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
29 Dez 09 (terça-feira)	1. Data limite para sub-repasse.	1. Realizar o sub-repasse.	D Cont e DGO
	2. Devolução dos saldos de créditos apurados, pela SEF, aos órgãos concedentes de recursos de destaques e convênios.	2. Efetuar os registros no SIAFI e informar aos órgãos concedentes dos recursos. 3. Solicitar à D Cont o recolhimento do financeiro correspondente.	D G O
	3. Pagamentos (inclusive os relativos a RP/ 2006, 2007 e 2008 e a destaques e convênios).	4. Encerrar os pagamentos. Obs: As relações de ordens bancárias externas (RE) deverão ser entregues na agência bancária até 30 de dezembro de 2009, dentro do horário de expediente bancário.	Todos os OD
	4. Apuração do saldo financeiro de convênios na fonte 181.	5. Recolher o saldo financeiro ao órgão concedente (não poderá haver a inscrição em restos a pagar).	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	5. Apuração do saldo financeiro de convênios nas demais fontes (exceto fonte 181).	6. Recolher o saldo financeiro ao órgão concedente (a inscrição em Restos a Pagar fica limitada à existência do correspondente saldo na conta 11216.01.00 – Recursos a Receber por Transferência).	
30 Dez 09 (quarta-feira)	1. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52904 – F Ex.	1. Recolher ao F Ex, por meio de PF “espécie 9”, os recursos de todas as fontes.	Todos os OD
	2. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52121 - Cmdo Ex (saldo da conta 11216.04.00 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento).	2. Recolher à D Cont, por meio de PF “espécie 9”, conforme PF de origem (constar no campo “observação” o número da PF da D Cont que originou o recurso).	

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
30 Dez 09 (quarta-feira)	3. Data limite para entrega das RE na agência bancária.	3. Protocolar na agência bancária a efetiva entrega das RE dentro do horário de expediente bancário.	Todos os OD
31 Dez 09 (quinta-feira)	1. Data limite para registro dos valores a liberar/a receber de convênios.	1. Realizar os registros dos valores a liberar/a receber, de Convênio ou instrumentos similares de forma a garantir a liberação dos recursos no exercício seguinte. Os registros ocorrerão nas contas 21216.01.00 – Recursos a Liberar por Transferência e 11216.01.00 – Recursos a Receber por Transferência. 2. Para os casos em que o Concedente e o Conveniente pertencem ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Conveniente deverá informar ao Concedente, em tempo hábil, o valor total que será inscrito em restos a pagar.	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	2. Liquidação de despesas que serão inscritas em Restos a Pagar Processados / 2009.	3. Efetuar os lançamentos no SIAFI.	Todos os OD
	3. Anulação de NE, cuja despesa não possa ser inscrita em Restos a Pagar não Processados/2009, conforme orientação dos ODS, da D Cont e da DGO.		
	4. Último prazo para registro dos documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial (data do fechamento do mês de dezembro para todas as UG).		
	5. Prestação de contas de suprimento de fundos.	4. Apresentar/Aprovar a prestação de contas.	Agentes Supridos/OD

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
06 Jan 10 (quarta-feira)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise dos Restos a Pagar/2009. 2. Regularização de saldos das contas escrituradas (fechamento – ICFEx). 3. Inscrição em Restos a Pagar 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Proceder à análise dos empenhos das UG vinculadas, a serem inscritos em restos a pagar, anulando aqueles que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência às respectivas UG. 2. Anular os empenhos relativos a convênios, cujo financeiro não esteja garantido/registrado na conta 11216.01.00 – Recursos a Receber por Transferência, cientificando as respectivas UG. 3. Proceder à análise dos saldos das contas escrituradas das UG e adotar providências para as regularizações contábeis necessárias. 4. Atentar para o saldo no encerramento do Exercício Financeiro, das contas de Limite de Saque com Vinculação de Pagamento x Disponibilidades por Fonte de Recursos x Obrigações a Pagar (regularização do diferido). 	Todas as ICFEx
08 Jan 10 (sexta-feira)	Integração de balancete da entidade não integrante do SIAFI (FHE).	Incluir os dados no SIAFI.	D Cont
14 Jan 10 (quinta-feira)	Conformidade Contábil de UG.	Registrar no SIAFI.	ICFEx
15 Jan 10 (sexta-feira)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conformidade Contábil do Órgão 52121 – Comando do Exército. 2. Conformidade Contábil do Órgão 52904 – Fundo do Exército. 	Registrar no SIAFI.	D Cont
05 Fev 10 (sexta-feira)	Remessa de documentos da tomada de contas anual da UG.	Remeter à ICFEx de vinculação a documentação prevista nas Normas para a Realização de Tomada de Contas Anual, (Portaria nº 006-SEF, de 22 Nov 00) e nas demais orientações estabelecidas pela SEF/D Aud e repassadas à UG pela ICFEx de vinculação.	Todos os OD

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.439-MD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Prorrogação de designação de militares para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

PRORROGAR

por quatro (04) meses, a partir de 20 de setembro de 2009, o término do período da missão de que trata a Portaria nº 1.560-MD, de 18 de novembro de 2008, publicada nº DOU no 226, de 20 de novembro de 2008, que designou os militares abaixo mencionados para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH):

- Cap JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA COSTA;
- 2º Ten PAULO CEZAR ACEBEDO STRAPAZZON; e
- 1º Sgt MARCELO HENRIQUE DOERFLINGER CARVALHO.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 212, de 6 de novembro de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.447-MD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Substituição interina para o cargo de Ministro da Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve:

DESIGNAR

o General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 10 a 23 de novembro de 2009, durante o afastamento do País do titular da Pasta, em virtude de viagem oficial ao Reino da Bélgica, à República Popular da China e ao Canadá.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 213, de 9 de novembro de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.468-MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para a missão de Observador Militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar na Missão das Nações Unidas

para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), por um período de doze meses, com início a partir de 3 de dezembro de 2009:

- Cap Inf ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO; e
- Cap Inf MARCOS PEREIRA SOARES.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

PORTARIA Nº 1.469-MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispensa da missão de Observador Militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), a contar de 10 de dezembro de 2009, por conclusão de missão:

- Cap Inf SYLVIO DE SOUZA FERREIRA; e
- Cap Inf GUILHERME NAVES PINHEIRO.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 11 de novembro de 2009 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 607-A, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf MARCELO TEIXEIRA RODRIGUES, do Arquivo Histórico do Exército, para participar do XXXV Congresso Internacional de História Militar, a realizar-se na cidade do Porto, na República Portuguesa, no período de 30 de agosto a 4 de setembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 811-A, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf PAULO CAMPANHA SANTANA, do Gab Cmt Ex, para participar da reunião com o chefe da Missão Brasileira junto à Organização dos Estados Americanos e da reunião de trabalho na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, na cidade de Washington-DC, Estados Unidos da América, nos dias 3 e 4 de novembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 832, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav EDSON HENRIQUE RAMIRES e o Ten Cel Cav CAIO VALERIANI DINIZ, ambos do CComSEx, para participar do Festival Cinematográfico Internacional de Filmes Militares (Atv X09/020), a realizar-se na cidade de Bracciano, Roma, República Italiana, no período de 10 a 13 de novembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 833, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autorização para participação em eventos internacionais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Gen Div CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, do Cmdo 2ª DE, a participar dos eventos internacionais a seguir:

- a. Segundo Fórum Internacional sobre os desafios de missões de paz, a realizar-se na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 13 de novembro de 2009;
- b. Conferência Regional da América Latina e Caribe, a realizar-se na cidade do Panamá, República do Panamá, nos dias 16 e 17 de novembro de 2009; e
- c. Palestra no Centro de Altos Estudos Nacionais do Uruguai, a realizar-se na cidade de Montevideu, República Oriental do Uruguai, no dia 19 de novembro de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 834, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Intercâmbio entre OM Paraquedistas (Atv X09/018), a realizar-se no **Fort Bragg**, Carolina do Norte, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 19 de novembro de 2009:

- Cap Inf DANIEL SOUZA GUINA GARCIA, do 26º BI Pqdt;
- Cap Inf ROBSON PIMENTEL DE MEDEIROS, do 25º BI Pqdt;
- Cap Inf ALEXANDRE HENRIQUES MONTEIRO RAMOS, do 27º BI Pqdt;
- ST Inf JOSÉ CARLOS SILVA NASCIMENTO, do 26º BI Pqdt;
- ST Com ROMILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, do 25º BI Pqdt; e
- 1º Sgt Art SELMO RAMOS DE SOUSA, do 8º GAC Pqdt.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 835, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para participação em viagem de instrução

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de Viagem de instrução de militares instrutores do Simulador de Queda Livre (Túnel do Vento), a realizar-se na cidade de Denver, Colorado, Estados Unidos da América, no período de 14 a 26 de novembro de 2009:

- Cap QAO BENEDITO FERRAZ DE OLIVEIRA, do Cmdo Bda Op Esp;
- 2º Ten QAO EBER DO AMARAL RODRIGUES, do Dst Ap Op Esp;
- ST Inf PAULO CÉZAR ALVES DA SILVA, do Dst Ap Op Esp;
- 1º Sgt Int LUÍS FAMOSO COSENTINO, do Dst Ap Op Esp; e
- 3º Sgt QE CLÉBER ALVES MARTINS, Dst Ap Op Esp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 836, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

AUTORIZAR

o Cap Inf JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS e o 1º Ten Cav RAFAEL BARBOSA PEREIRA, ambos do C I Op Paz, a frequentar o Curso de Treinamento de Instrutores de Operações de Paz (Atv V09/137), na cidade de Buenos Aires, República Argentina, com duração aproximada de 2 (duas) semanas e início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 837, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Bernardo do Campo – SP) o 3º Sgt QE ROGÉRIO DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 840, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de Viagem de Avaliação do Desempenho da Tropa Brasileira no Haiti, a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 8 a 13 de novembro de 2009, incluindo o deslocamento:

- Gen Bda RICARDO DE MATTOS CUNHA, do COTER;
- Cel Com ROBSON NOVAES HUREN, do COLOG;
- Cel Eng WARNER GERALDO GOULART, da DOC;

- Cel Cav THIOVANNE PIAGGIO CARDOSO, do COTER;
- Cel Inf HEBER GARCIA PORTELLA, do 28º BIL;
- Cel Art CANDIDO CRISTINO LUQUEZ MARQUES FILHO, do Cmdo CMSE;
- Cel Cav WILSON MENDES LAURIA, do CIE;
- Ten Cel Inf ROLANT VIEIRA JÚNIOR, do EME;
- Maj Eng MAURI MARCELO FELIX FREITAS, do DEC;
- Maj Sv Int LUCIANO VIEIRA COSTA, da 11ª I C F Ex;
- Cap Inf LEANDRO NERY ALVES VARGAS, do C I Op Paz; e
- 2º Ten OTT MARCOS AURELIO REIS JUNIOR, do CEP.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 841, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autorização para participar de eventos internacionais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM MARCELO DE MELLO PEREZ, do CTEEx, a participar da Conferência Internacional **“IEEE Internacional Conference on Image Processing 2009 - ICIP09”** (Atv X09/255), a realizar-se na cidade do Cairo, República Árabe do Egito, no período de 7 a 11 de novembro de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).

PORTARIA Nº 842, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav HERTZ PIRES DO NASCIMENTO, do CComSEEx, para participar do Seminário de Relações Civil-Militares, a realizar-se na cidade de Ottawa, Ontário, Canada, no período de 30 de novembro a 5 de dezembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus total para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pelo Governo Canadense.

PORTARIA Nº 843, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação sem efeito para participação em seminário internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf PEDRO AURELIO DE PESSÔA, do CI Op Paz, para participar do Seminário de Relações Civil-Militares em Operações de Paz, a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 28 de novembro a 5 de dezembro de 2009, conforme a Portaria nº 766, de 19 de outubro de 2009, publicada no Boletim do Exército nº 042, de 23 de outubro de 2009.

PORTARIA Nº 845, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

Alteração de Agregação de oficial-general ao respectivo quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

ALTERAR

a contar de 5 de novembro de 2009, a situação da agregação do General-de-Divisão Combatente JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, passando do inciso I para o inciso III, do art. 81, por ter incidido no art. 98, inciso VIII, tudo da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

PORTARIA Nº 846, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

Agregação de oficiais-generais aos respectivos quadros

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

aos respectivos quadros, a contar de 5 de novembro de 2009, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os seguintes oficiais-generais:

General-de-Divisão Combatente VITOR CARULLA FILHO;

General-de-Divisão Combatente PAULO KAZUNORI KOMATSU;

General-de-Brigada Combatente JOÃO CESAR ZAMBÃO DA SILVA;

General-de-Brigada Combatente OSMÁRIO MONTEIRO ZAN;

General-de-Brigada Combatente EMIR BENEDETTI;
General-de-Brigada Combatente SÉRGIO TAVARES CARNEIRO;
General-de-Brigada Combatente JOSÉ WELLINGTON CASTRO FERREIRA GOMES; e
General-de-Brigada Combatente HENRIQUE BENSUSAN FILHO;

PORTARIA Nº 847, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), os seguintes militares:

- ST Cav JOÃO JORGE AGUIAR DE OLIVEIRA; e
- 1º Sgt Com ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 848, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Ten Cel QEM ROBSON PINHEIRO LINS.

PORTARIA Nº 868, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto de 24 de maio de 1994, e no § 1º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 21, de 27 de janeiro de 2009, resolve:

1 - EXONERAR

o General-de-Divisão SEBASTIÃO PEÇANHA, da função de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (FHE), como representante do Comandante do Exército;

o General-de-Divisão JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA, da função de membro do Conselho de Administração da FHE;

o General-de-Divisão JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO, da função de membro do Conselho de Administração da FHE; e

o Senhor SÉRGIO AUGUSTO KUROVSKI, da função de membro do Conselho de Administração da FHE, como representante do Banco do Brasil S/A; e

2 - NOMEAR

o General-de-Brigada JORGE ERNESTO PINTO FRAXE, para a função de membro do Conselho de Administração da FHE, com mandato de dois anos;

o Senhor ANTÔNIO CÁSSIO SEGURA, para a função de membro do Conselho de Administração da FHE, como representante do Banco do Brasil S/A, com mandato de dois anos; e

o Senhor JORGE LÚCIO ANDRADE DE CASTRO, para a função de membro do Conselho de Administração da FHE, com mandato de dois anos.

PORTARIA Nº 870, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Recondução de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto de 24 de maio de 1994, e no § 1º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 21, de 27 de janeiro de 2009, resolve:

RECONDUZIR

o Senhor LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS FILHO, para a função de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (FHE), com mandato de dois anos.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 262-DGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

DESIGNAR

por necessidade do serviço para o triênio 2010-2012, **ex-officio**, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 02-004 (Bariri-SP), o 1º Sgt (042021194-8) HUMBERTO RIBEIRO DA FONSECA.

PORTARIA Nº 267-DGP/DSM, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

Nomeação de Delegado de Serviço Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Delegado de Serviço Militar da Delegacia Especial abaixo relacionada, o seguinte militar:

RM	DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO/GRAD - NOME
11ª	Especial	7ª	BRASÍLIA	DF	Maj Inf (1142209939) Alexandre Tavares Casali

PORTARIA Nº 268-DGP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

Nomeação sem efeito de Comandante de Organização Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cap (018751123-3) GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA, para o cargo de Comandante da **Bia C AD/ 1** (Niterói-RJ), inclusa na Portaria nº 240 - DGP, de 1º de outubro de 2009, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 9 de outubro de 2009;

2 - NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Comandante da **Bia C AD/ 1** (Niterói-RJ), o Cap (011103734-7) DAVIDSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES, da **AMAN** (Resende-RJ).

PORTARIA Nº 270-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Exoneração de Instrutor de Tiro de Guerra

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex-officio**, do cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 02-004 (Bariri-SP), o ST (031841833-2) ADELAR DE OLIVEIRA OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 112-DECEX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Dentistas, realizado na Escola de Saúde do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, a 1º Ten Dent (053545254-4) ELAINE PINA WERDAN TORRES, por haver concluído em 1º lugar, em 6 de novembro de 2009, com grau final 9,589 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E OITENTA E NOVE), numa turma de 13 (TREZE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Dentistas, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 113-DECEX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Farmacêuticos, realizado na Escola de Saúde do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, a 1º Ten Farm (073643474-7) KARLA RENATA MEIRA AMAZONAS, por haver concluído em 1º lugar, em 6 de novembro de 2009, com grau final 9,591 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E NOVENTA E UM), numa turma de 10 (DEZ) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Farmacêuticos, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 114-DECEX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 1º Ten Med (033384194-8) VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 6 de novembro de 2009, com grau final 9,485 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO), numa turma de 61 (SESSENTA E UM) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 398-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Cav	113881904-8	HEITOR PEREIRA MOREIRA	25 Fev 08	1º RCG
Cap Med	011649273-7	JACQUELINE OLIVEIRA BRAGA	11 Abr 09	H Ge Juiz de Fora
1º Ten Inf	011315114-6	CARLOS ROBERTO DE JESUS JUNIOR	23 Fev 09	BPEB
1º Ten Inf	021648454-3	HENRIQUE CAMPAGNOLLO DÁVILA FERNANDES	23 Fev 09	BPEB
1º Ten Inf	021647274-6	HENRIQUE LOPES PORTO RODRIGUES	23 Fev 09	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten Inf	021647534-3	MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO	23 Fev 09	1º BIS
1º Sgt Inf	014970733-3	PAULO ENEAS DAS CHAGAS VIEIRA	05 Jun 98	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Cav	043492944-4	ANDRÉ WALTER DA SILVA MARQUES	28 Jan 09	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043408684-9	CESAR PEREIRA PISSOLATI	26 Jan 05	52º BIS
2º Sgt Int	030955864-1	DIEGO AUGUSTO KLEIN	30 Jan 08	1º R C Mec
2º Sgt Inf	043475214-3	FRANCISCO FERREIRA BATISTA	30 Jan 08	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Art	043417724-2	FRANCISCO LÍVIO DE ANDRADE MENEZES	17 Jan 01	7º GAC
2º Sgt Art	033272804-7	GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA	30 Jan 08	3º GAC AP
2º Sgt Cav	043496264-3	HÉLINTON SOARES DE SOUZA	28 Jan 09	CI Bld
2º Sgt Com	043477284-4	ÍTALO ENIO AUGUSTO	28 Fev 07	CRI
2º Sgt MB	011203414-5	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	28 Jan 04	Pq R Mnt/1
2º Sgt Int	011358554-1	JOSE ALEXANDRE PORFIRIO MONTEIRO	25 Jan 06	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	102859144-2	ROBERIO DE SOUSA DOS SANTOS	31 Jan 07	3º BPE
2º Sgt MB	019453283-4	ROBERTSON FERREIRA DURSO	26 Jan 05	ECEME
2º Sgt Inf	053556844-8	ROGER MÜLLER	28 Jan 09	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	043518994-9	ANDERSON DE AGUIAR FERREIRA	30 Jul 08	1ª Cia Gd
3º Sgt Inf	053538774-0	ELIEL DA SILVA	22 Mar 06	1ª Cia Gd
3º Sgt Mus	020337724-7	HENRIQUE PINHEIRO	28 Abr 98	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt Com	043521034-9	HILTON CÉSAR LINS DA SILVA	25 Fev 09	4º B Com
3º Sgt Com	043540764-8	MARCELO VIANA BATISTA	04 Mar 09	CPOR/SP
3º Sgt Cav	040004825-2	PEDRO HENRIQUE MEIRA	21 Jan 09	3º RCG
3º Sgt Com	040018075-8	SEBASTIÃO DOS SANTOS CALDEIRA	02 Fev 09	1º BI Mtz
3º Sgt Mus	052092734-4	SERGIO MARIO GONÇALVES DE JESUS	06 Jan 99	63º BI
3º Sgt MB	013196904-0	VANILSON LOROZA DE OLIVEIRA	13 Mar 08	10º R C Mec

PORTARIA Nº 399-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	014771203-8	EDVALDO PIRES HERMOGENES	17 Fev 07	C Fron Solimões/8º BIS
Maj Art	020290694-7	GEORGE HOBERT OLIVEIRA LISBOA	25 Jun 07	CI Op Esp
Maj Inf	019315653-6	LUÍS MOISÉS DE OLIVEIRA BRAGA OTERO	24 Fev 07	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	020332344-9	RONALD ALEXANDRE MANDIM DE OLIVEIRA	14 Fev 08	ECEME
Cap QCO	062340494-4	ANTONIO NOBRE BATISTA	09 Ago 03	CMF
Cap QCO	062367494-2	NAURO THOMAZ JUNIOR	07 Out 09	DECEX
Subten Inf	047895683-2	VALDECI PEREIRA DE CARVALHO	26 Jan 08	1º BIS
1º Sgt Com	030989674-4	ADRIANO SOARES COSTA	25 Jan 09	CMR
1º Sgt Sau	018785263-7	ALVARO NEI SILVA DE ALBUQUERQUE	28 Jan 09	17º B Log
1º Sgt Art	020404564-5	DARIO MENDONÇA DE FARIAS	18 Fev 09	DECEX
1º Sgt MB	019497813-6	GILSON ALVES DE AMORIM	07 Fev 09	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	105180533-9	JOSÉ ALMIR LIMA DE SOUSA	27 Jan 07	16º BI Mtz
1º Sgt Int	018576713-4	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	20 Mar 09	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	011560443-1	LUIZ RENATO MUNHOZ BARBOSA	04 Abr 07	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	049890143-8	MARCOS HENRIQUE DA ROSA	17 Fev 09	5ª Cia PE
1º Sgt MB	047842123-3	MARCUS VINICIUS TAVARES	28 Jan 06	17º B Log
1º Sgt Inf	114299603-0	OMAR DOUGLAS MEYER TORREAL	31 Jan 09	CRI
1º Sgt Com	041961754-3	SANDRO MURILO PEREIRA FERNANDES	29 Set 09	17º B Log
1º Sgt Cav	041961794-9	UILSON LIMA PEREIRA	18 Abr 09	H Ge Recife
2º Sgt Inf	030951354-7	DILAMAR IZEPON MACEDO	06 Maio 09	3º BPE
2º Sgt Mus	118250603-8	JOSÉ ANCHIETA BEZERRA DA SILVA	08 Ago 07	23º BC
2º Sgt Mus	118284653-3	JOSÉ IVALDO MACÊDO SANTOS	26 Jul 09	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	076169213-6	ALTEMAR GOMES DE LIMA	30 Jun 06	14º BI Mtz
3º Sgt QE	019506253-4	ANDRÉ DOMINGOS DE VASCONCELOS	07 Fev 09	B Es Com
3º Sgt QE	019488973-9	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DE CASTRO	07 Fev 09	Cia Cmdo CML
3º Sgt Mus	052097104-5	ESTEVÃO CASTRO GOUVEA	07 Fev 09	3º B Log
3º Sgt QE	076290323-5	FRANCISCO EDINALDO DA SILVA	02 Fev 08	72º BI Mtz
3º Sgt QE	030890034-9	IVORI QUINHONES BARCELLOS	29 Fev 08	3º B Log
3º Sgt Mus	014910413-5	JOSIMAR DOS SANTOS MARINS	02 Fev 04	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	052088084-0	LUIZ RENATO ADRIANO	07 Fev 09	5º Esqd C Mec
3º Sgt Mus	076279543-3	MARCOS ANTONIO CARTACHO DE PAULO	26 Ago 07	23º BC
3º Sgt Mus	030950404-1	MARCUS VINICIUS BRIGNOL DE OLIVEIRA	28 Jan 09	3º B Log
Cb	127563023-2	AGUINAMAR ANTONIO MARTINS	07 Fev 09	CECMA

PORTARIA Nº 400-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	018905342-4	CARLOS EDUARDO ESTEVAM DA SILVA	03 Fev 09	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Ten QAO	038537952-4	JOÃO FRANCISCO GOULART DA SILVEIRA	25 Set 09	10ª CSM
2º Ten QAO	029170062-3	JOSÉ MARIA FRANCISCO	27 Jan 09	37ª BIL

PORTARIA Nº 401-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	020135913-0	MARCOS RENZETI ESPURIO	2º BEC
Maj Art	014684473-3	ALEXANDRE MELO DE CARVALHO	Comdo 1ª Bda AAAe
Maj Cav	023241523-2	CESAR AUGUSTO BRÜCK VARJÃO JUNIOR	20º RCB
Maj Art	018781003-1	MÁRCIO OLIVEIRA MATOS	CIGEx
Maj Inf	019475693-8	WARLEI SALES BACHINI	1º BG
Cap Eng	127553403-8	MÁRCIO MELO DE MENEZES	5º BE Cnst
Cap Cav	020392804-9	MILTON BATISTA JUNIOR	5º R C Mec
Cap Cav	099999583-0	RICARDO DA SILVA LA CAVA	20º RCB
Subten Topo	014593053-3	REYNALDO SORIANO MIRANDA	4ª DL
1º Sgt Com	105117873-7	ANTONIO RAMILTON DE SOUSA MELO	7º CTA
2º Sgt Cav	043458884-4	ALCIONE GILBERTO VIANA RODRIGUES	Comdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	043476724-0	CARLOS ALEXANDRE SILVA GOMES	63º BI
2º Sgt Inf	043408684-9	CESAR PEREIRA PISSOLATI	10º BI
2º Sgt Cav	043443974-1	DENILSON NAZARENO DE SOUZA E SILVA	Cia Comdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Int	030955864-1	DIEGO AUGUSTO KLEIN	1º R C Mec
2º Sgt Inf	033159784-9	ELEANDRO MARCOS CORRÊA	7º BIB
2º Sgt Art	043459694-6	ERINALDO BEZERRA	2º GAAe
2º Sgt Art	043474394-4	FRANCIS BITTENCOURT OLIVEIRA	9ª Bia AAAe (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043493384-2	FRANCISCO DA CRUZ COSTA PINHEIRO	36º BI Mtz
2º Sgt Art	043417724-2	FRANCISCO LÍVIO DE ANDRADE MENEZES	7º GAC
2º Sgt Eng	043477184-6	GILMAR LOPES DIAS	11ª Cia E Cmb L
2º Sgt Eng	043416944-7	GIOVAN PAIM BULSING	H Ge Brasília
2º Sgt Int	011286364-2	HILDEGARDO PEREIRA DE ARAÚJO	2º BE Cnst
2º Sgt MB	011358414-8	JESIEL FERREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	011358554-1	JOSE ALEXANDRE PORFIRIO MONTEIRO	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Art	113833104-4	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	11º GAA Ae
2º Sgt Sau	013008814-9	LEXANDR DOS SANTOS	17º GAC
2º Sgt MB	021566774-2	MAURÍLIO DE OLIVEIRA JOÃO	Pq R Mnt/8
2º Sgt Com	043475864-5	NERI LAUXEN	1º B Com
2º Sgt Topo	011372854-7	REGINALDO DA COSTA PEREIRA	DOC
2º Sgt Inf	043444704-1	ROBERTO FERNANDO MALAQUIAS	B Av T
2º Sgt Eng	043463584-3	ROBERTO ARGUILAR ARAÚJO	3º BEC
2º Sgt Sau	011288544-7	ROBSON CARDOSO LUPIM	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Art	043475954-4	ROBSON DE ALMEIDA MENDONÇA	9ª Bia AA Ae (Es)
2º Sgt MB	011204654-5	RONALDO SOUZA FERREIRA	8º B Log
2º Sgt Art	043474084-1	VALTER ARAÚJO FALCÃO	7º GAC
2º Sgt MB	013010494-6	WESLEY CORDEIRO DE MIRANDA	17º GAC
3º Sgt Mus	123957614-1	EDSON QUEIROZ SILVA	59º BI Mtz
3º Sgt Com	033386064-1	FERNANDO LAZZARI	34º BI Mtz
3º Sgt QE	011559513-4	JORGE JOSIAS MIGUEL	27º BI Pqdt
3º Sgt Mus	013091774-3	NILSON BOSCO SANTOS MARIANO	AMAN
3º Sgt Inf	040013305-4	REINALDO ANTUNES DA SILVA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld

PORTARIA Nº 402-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	018433513-1	AFONSO DE OLIVEIRA NÓBREGA	3º BEC
Maj QMB	019315453-1	JOSÉ RICARDO AZEVEDO DE OLIVEIRA	2º B Av Ex
Maj Inf	025451593-5	LUIS ALBERTO DINIZ OLIVEIRA	35º BI
Cap QCO	014976222-1	HEBER LIMA NEVES	Cmdo CMA
2º Ten QAO	036205262-3	RINALDO DIFFORENE SCHULTZ	53º BIS
Subten Inf	010549973-5	AILTON COELHO DE LIRA	27º BI Pqdt
Subten Inf	085700053-3	ALCEMIR DE JESUS BORGES RIBEIRO	DCIP
Subten Inf	014932153-1	ALEXANDRE DRUMOND DA FONSECA	Dst Ap Op Esp
Subten Cav	030661744-0	CLAUDIOMAR DALLA NORA	20º RCB
Subten Inf	018376293-9	FERNANDO FIGUEIRA CROMACK	B Adm Bda Op Esp
Subten Cav	049873423-5	GILSON SANTOS DA SILVA	5º RCC
Subten Topo	019426673-0	MARCOS AURÉLIO TEIXEIRA DA SILVA	4ª DL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Art	049702533-8	OLINTHO GUEDES BARBOSA FILHO	17º GAC
Subten Inf	036629703-4	ROBERTO NOCHANG CARNEIRO	54º BIS
Subten Inf	047895683-2	VALDECI PEREIRA DE CARVALHO	Cia Cmdo 4ª RM
Subten Eng	047618973-3	VILMAR FERREIRA MARTINS	CECMA
1º Sgt Int	062316004-1	ADRIANO MESQUITA CIUFFA	9º B Sup
1º Sgt Com	049891553-7	CARLOS FREDERICO CARDOZO DE FREITAS	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt MB	018692323-1	CARLOS ROBERTO VALÉRIO DE SOUZA	20º RCB
1º Sgt Av Mnt	019503193-5	CESAR DE OLIVEIRA BASTOS	1º B Av Ex
1º Sgt Inf	020111914-6	EDUARDO NEWTON PINTO	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (AMV)
1º Sgt Cav	042016824-7	FLAVIO VICENTE PEREIRA	CECMA
1º Sgt Cav	030992214-4	JÁQUISON RODRIGUES FONTOURA	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	036907333-3	JEFFERSON MACHADO DE AMARANTE	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Topo	019504413-6	MARCO ANTÔNIO CARNEIRO	4ª DL
1º Sgt Inf	041995544-8	MÁRCIO DUARTE CORREA	BMA
1º Sgt Int	062297584-5	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS COQUEIRO	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	019577933-5	ALESSANDRO GALDINO SOUZA DA SILVA	9º B Sup
2º Sgt Cav	092615264-6	DANIEL ANDRE TAVARES	17º R C Mec
2º Sgt Inf	042043764-2	DIRCEU DA SILVA	34º BI Mtz
2º Sgt Int	031872924-1	ÉVERTON PANICK GODINHO	3º B Log
2º Sgt Com	042039734-1	FLAVIO BENEDITO DE SOUZA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	112698924-1	KLEBER BRAZ DE SOUZA	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	073643604-9	SALOMÃO ANDREIEVITCH BARBOSA CAVALCANTI	17ª Ba Log
3º Sgt Mus	031776494-2	EDISON RENI LIMA DOS SANTOS	59º BI Mtz
3º Sgt Mus	076175623-8	GEILSON VIEIRA DOS SANTOS	15º BI Mtz
3º Sgt QE	031198443-9	LEONEL BIANCHI	6º RCB
3º Sgt SCT	039710132-0	LUIS CÉSAR RODRIGUES	1º B Com
Cb	127594733-9	AMARO ALVES DA SILVA FILHO	10º GAC SI
Cb	112686014-5	CLÁUDIO DE JESUS SIILVA	16º B Log
Cb	092639264-8	DARCI SANTANA DE SOUZA	2º B Fron
Cb	019655243-4	IVAN ARAÚJO ANTUNES ARUIL	5ª DL
Cb	011127324-9	MARCELO MOREIRA DO ROSÁRIO	5ª DL
Cb	085877043-1	MILTON DE CASTRO MIRANDA	Pq R Mnt/8

PORTARIA Nº 403-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	019020362-0	JOSÉ EUZÉBIO FERREIRA	4ª DL
2º Ten QAO	077095022-8	MARCOS JOSÉ DE BARROS CORREIA	4ª DL
2º Ten QAO	100981273-4	RENATO BARROSO PIMENTEL	4ª DL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	049761633-4	CARLOS HENRIQUE CARARINE VITOR	57º BI Mtz (Es)
Subten Cav	010397773-2	EDSON DOS SANTOS EVANGELISTA	20º RCB
Subten MB	019251853-8	EDSON SOARES CORRÊA	2º RCG
Subten MB	019425893-5	ELOIN BUARQUE CAETANO	20º B Log Pqdt
Subten Art	018410803-3	GERSON JOSÉ PIRES RIBEIRO JUNIOR	9ª Bia AAAe (Es)
Subten Topo	056468573-3	GILMAR DE MELO BRAGA	3ª DL
Subten Inf	050953333-7	JAIRO ALBERTO BENDIX	4ª DL
Subten Inf	049790193-4	JOÃO RICARDO PRUDÊNCIO	57º BI Mtz (Es)
Subten Topo	018545283-6	JORGE LUIS COSTA SOUZA	4ª DL
Subten Inf	047765783-7	JOSÉ WILSON CASTRO LAGES	22º BI
Subten Mus	033500453-7	JUAREZ ROSA DA SILVA	C Fron Solimões/8º BIS
Subten MB	019252793-5	NELSON CARLOS GOMES ARAUJO	16º B Log
Subten Art	036569923-0	PAULO ADRIANO SOTTER SIMÕES	6º GAC
Subten Topo	019252953-5	RENATO ALVES FEITOSA	4ª DL
Subten MB	019251363-8	RONALDO DE ALMEIDA ALVIM	18º B Log
Subten Com	056424463-0	SERGIO MANOEL FERREIRA CALDEIRA	14º R C Mec
Subten Topo	014514843-3	VALTER LUIZ DA COSTA PEREIRA	4ª DL
1º Sgt MB	052061354-8	FRANCISCO EUDEMIR SILVA GOMES	Pq R Mnt/10
1º Sgt MB	052074614-0	GENESIO NIEPSUI	18º B Log
1º Sgt Cav	030967454-7	GILMAR ANILDO ZANOTTO	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt Inf	056358523-1	JOAQUIM BONFIM DE LIMA	14º BI Mtz
1º Sgt Com	117995273-2	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	Dst Ap Op Esp
1º Sgt Com	030878964-3	LUIS MARCELO RODRIGUES LOPES	6ª Cia Com
1º Sgt MB	105156373-0	LUIZ FERREIRA GOMES	4º BE Cnst
1º Sgt Com	049886193-9	MAGUIL GONÇALVES DE AVILA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt MB	052088824-9	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	13ª Cia DAM
2º Sgt Mus	036684113-8	ISMAEL ACIMAR DIAS DE OLIVEIRA	62º BI
2º Sgt Mus	018356733-8	ISMAEL OLIVEIRA ROSA	AMAN
2º Sgt Mus	036665533-0	REGIS MAURO MOREIRA DE MOREIRA	3º BPE
3º Sgt QE	092559124-0	ABEL DE SOUZA RIBEIRO	9º GAC
3º Sgt QE	019506253-4	ANDRÉ DOMINGOS DE VASCONCELOS	B Es Com
3º Sgt QE	019489433-3	CARLOS ROBERTO MOURA DE MORAES	3º RCC
3º Sgt QE	011710253-3	CELSO DOS SANTOS	5ª DL
3º Sgt QE	085859303-1	DJALMA CORREA DA FONSECA JUNIOR	Pq R Mnt/8
3º Sgt Mus	092579844-9	JEOVAINE DA CONCEIÇÃO	AMAN
3º Sgt QE	030967934-8	JOÃO BAPTISTA LUCAS GUIMARÃES	8º R C Mec
3º Sgt QE	118032833-6	JOÃO BOSCO DA SILVA	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt QE	076288893-1	JOÃO CARLOS DA PAIXÃO	Cia Cmdo CMNE
3º Sgt QE	076288923-6	JOSE MARCOS DE SOUZA	Cia Cmdo CMNE
3º Sgt QE	076291783-9	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA	7º GAC
3º Sgt QE	076109213-9	LUCIVALDO LOPES DA SILVA	Cia Cmdo CMNE
3º Sgt QE	076233013-2	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	7º GAC
3º Sgt QE	112657874-7	VANDERLI PEREIRA DA GAMA	16º B Log
Cb	092556794-3	ARMANDO MARCOS ALVES TENORIO	9º GAC
Cb	019521223-8	EDSON AZEVEDO DOS SANTOS	DC Mun

PORTARIA Nº 404-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	014944232-9	LEONARDO PEIXOTO DE ARAUJO	ECEME
Ten Cel Eng	020135603-7	MARIO BRASIL DO NASCIMENTO	Gab Cmt Ex
Subten Inf	049701433-2	AGOSTINHO MARCOS ABREU MARTINS	CTEx
Subten MB	011596383-7	JOÃO LUIZ FERREIRA MENDES	DC Armt
1º Sgt Eng	041997114-8	PEDRO PEREIRA DE SOUSA FILHO	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	041992834-6	RENATO DOS REIS ALVES	Pq R Mnt/10
2º Sgt Eng	043477184-6	GILMAR LOPES DIAS	11ª Cia E Cmb L
2º Sgt Com	043475734-0	IVANIO RIBEIRO DOS SANTOS	1ª Cia Inf
2º Sgt Int	011358554-1	JOSE ALEXANDRE PORFIRIO MONTEIRO	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Com	112661414-6	MARCO ALEXANDRE DOS SANTOS	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Inf	102859144-2	ROBERIO DE SOUSA DOS SANTOS	3º BPE
2º Sgt Inf	043472464-7	WENDEL RODRIGUES DA SILVA	3ª Cia/63º BI
3º Sgt Inf	043534644-0	ANDRÉ MORENO ROMERO	62º BI
3º Sgt Inf	040045165-4	DIEGO BALAN	5ª Cia PE
3º Sgt SCT	120062405-2	DIEGO JANSEN RIBEIRO DE ARAÚJO	4º CTA
3º Sgt Inf	102894254-6	JORGE ALEXANDRE GERMANO BORGES	1º BPE
3º Sgt Mnt Com	013197794-4	LEONARDO COSTA RIBEIRO	4º GAC
3º Sgt Sau	010025755-9	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
3º Sgt Sau	010071865-9	RENAN ALVES LIMA	22º BI

PORTARIA Nº 405-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	014823612-8	JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	21º GAC
Subten Inf	047895683-2	VALDECI PEREIRA DE CARVALHO	1º BIS
Subten Com	056352583-1	VILMAR MARIANO LOPES	41º CT
2º Sgt Com	031898464-8	ANDREI HOFFMANN BOGO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043408684-9	CESAR PEREIRA PISSOLATI	10º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	011172044-7	GUILHERME CRUZ DOS SANTOS	41º CT
2º Sgt Inf	042040084-8	JULIO MARIA MATTOS	35º BI
2º Sgt Inf	042040234-9	MANOEL REGINALDO BARROS DA ROCHA	2º BIS
2º Sgt Mus	030966874-7	VALDOMIRO RAMIRES GONÇALVES	2º B Fron
3º Sgt SCT	120011935-0	LAYRTON OLIVEIRA FONTENELIS	Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt SCT	093866924-9	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA	2º B Fron

PORTARIA Nº 406-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten MB	018546043-3	SIDNEY NASCIMENTO MENDONÇA	Pq R Mnt/8
3º Sgt QE	092610694-9	JOSE LUIS DE JESUS	9º BE Cnst
3º Sgt QE	085855893-5	JOSÉ OLINTO LIMA DE ALMEIDA	Pq R Mnt/8
3º Sgt Mus	092562204-5	MARCOS FERREIRA NAVES	Cia Cmdo CMO
Cb	099991193-6	ELAIDO SILVA DE ALMEIDA	10º GAC SI

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército